SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 18/05/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, conforme orçamentos em anexo.

Tal aquisição se faz necessária, pois temos que manter a rede de Iluminação Pública em manutenção constante para darmos toda a segurança que a população necessita.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$ 401.267,50(quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra Leite
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fita Isolante 20 mts – preta	Unidade	100	R$ 12,87	R$ 1.287,00
2	Lâmpada eletrônica 25w x 127 v 6500K	Unidade	200	R$ 15,50	R$ 3.100,00
3	Conector cunha perfurante 16-70 / 1,5-6	Unidade	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
4	Soquete para Globo e-40	Unidade	300	R$ 6,61	R$ 1.983,00
5	Lâmpada vapor de sódio tubular 250 w, padrão Copel	Unidade	1000	R$ 30,23	R$ 30.230,00
6	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250 w, padrão Copel	Unidade	1000	R$ 116,73	R$ 116.730,00
7	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 70 w, padrão Copel	Unidade	200	R$ 70,43	R$ 14.086,00
8	Lâmpada vapor de sódio ovóide 70 w e-27, padrão Copel	Unidade	200	R$ 19,76	R$ 3.952,00
9	Rele fotocélula 220 v	Unidade	1500	R$ 45,34	R$ 68.010,00
10	Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400 w, padrão Copel	Unidade	200	R$ 93,79	R$ 18.758,00
11	Lâmpada vapor de sódio 100w x 220 v, padrão Copel	Unidade	200	R$ 20,98	R$ 4.196,00
12	Lâmpada vapor de metálica 400w x 220 v, padrão Copel	Unidade	200	R$ 43,97	R$ 8.794,00
13	Abraçadeira regulável	Unidade	360	R$ 5,21	R$ 1.875,60
14	Cabo PP 2x1,5mm	Unidade	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
15	Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono	Unidade	50	R$ 2.185,28	R$ 109.264,00
16	Globo São Paulo Antigo	Unidade	280	R$ 83,22	R$ 23.301,60

19	Fio 10mm - 100mts	Rolo	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
20	Fio 6mm - 100mts	Rolo	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
21	Fio 4mm - 100mts	Rolo	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
22	Contactor CWM 95	Unidade	15	R$ 817,21	R$ 12.258,15
23	Contactor CWM 90	Unidade	15	R$ 688,99	R$ 10.334,85
24	Contactor CWM 80	Unidade	15	R$ 509,35	R$ 7.640,25
25	Contactor CWM 50	Unidade	15	R$ 361,70	R$ 5.425,50
26	Cabo tríplex 3 x 16 mm	metros	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
27	Cabo quaduplex 4 x 16 mm	metros	1000	R$ 6,79	R$ 6.790,00
28	Lâmpada vapor de sódio tubular 150w, padrão Copel	Unidade	200	R$ 28,94	R$ 5.788,00
29	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 150 w, padrão Copel	Unidade	200	R$ 63,19	R$ 12.638,00
30	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 100 w, padrão Copel	Unidade	200	R$ 55,35	R$ 11.070,00
				TOTAL	**R$ 494.906,95**

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: **R$ 494.906,95** (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Maringá,11 de Abril de 2015.

FERNANDO MEURER
ADMINISTRADOR
RG.: 6.169.217-7/SSP/PR
CPF: 023.227.899-76

08.254.431/0001-96
ELETRO MARINGÁ
ILUMINAÇÃO LTDA - ME
AV. BRASIL, N.° 4917, LOJA 02
ZONA 04 - CEP 87014-070
MARINGÁ - PR

AMAURI VICENTE DOS ANJOS MATERIAIS ELETRICOS-ME

000001

CNPJ: 09.210.069/0001-14
INSC. ESTADUAL: 904.233.4208
Av. DONA SOPHIA RASGULAEFF, nº 1580- ALVORADA.
CEP- 87033-400
MARINGÁ-PR

09.210.069/0001-14
AMAURI VICENTE DOS ANJOS
MATERIAIS ELÉTRICOS ME
Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 1580
JD. Alvorada - CEP 87033-400
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO

Item	Produto	Qtde	Unit.	Total
1	FITA ISOLANTE 20M 3M IMPERIAL	100	4,50	450,00
2	LAMPADA ELET. ESPIRAL 6500K 127V 25W	200	9,55	1.910,00
3	CONECTOR PERFURANTE PEQ 70/2,5 MM2 IP	500	4,17	2.085,00
4	SOQUETE DECORLUX PORC. E40 -MT2403	300	7,12	2.136,00
5	LAMPADA VAPOR SODIO TUB 250W SYLVANIA/OSRAM	1.000,00	32,33	32.330,00
6	REATOR VAPOR SODIO C/BASE PADRAO ABNT 250W	1.000,00	98,13	98.130,00
7	REATOR VAPOR SODIO C/BASE PADRAO ABNT 70W	200	58,51	11.702,00
8	LAMPADA VAPOR SODIO OVO 70W PT/SYLVANIA	200	24,76	4.952,00
9	RELE FOTOCELULA ILUMATIC 220V RM74	1.500,00	38,58	57.870,00
10	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W INTRAL VP750 1188	200	71,92	14.384,00
11	LAMPADA VAPOR SODIO TUB 100W E40	200	25,54	5.108,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO TUB 400W 6500K ECROM	200	32,45	6.490,00
13	BRACADEIRA BAP NP3 1,20CM 381MM C/ PARAFUSO -1912	360	13,21	4.755,60
14	CABO PP 2 X 1,50 MM2	1.000,00	1,67	1.670,00
15	POSTE SAO PAULO REPUBLICANO 3,5M C/2 GLOBOS BASE FUNDIDA	50	2.294,98	114.749,00
16	GLOBO SAO PAULO REPUBLICANO 160X600	280	105,65	29.582,00
17	CABO FLEXIVEL 750V 10 MM PT	1.000,00	3,69	3.690,00
18	CABO FLEXIVEL 750V 6 MM PT	1.000,00	2,16	2.160,00
19	CABO FLEXIVEL 750V 4 MM PT	1.000,00	1,45	1.450,00
20	CONTATOR WEG CWM 95.00 30CV 220V 10186007	15	774,15	11.612,25
21	CONTATOR WEG CWM 95.11 30CV 220V 10045441	15	791,50	11.872,50
22	CONTATOR WEG CWM 80.11 30CV 10045439	15	669,81	10.047,15
23	CONTATOR WEG CWM 50.11 20CV 10045335	15	363,63	5.454,45
24	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM 6 AWG (5,6M/KG)	1.000,00	4,99	4.990,00
25	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM 6 AWG (4,2M/KG)	1.000,00	6,05	6.050,00
26	LAMPADA VAPOR SODIO TUB 150W SYLVANIA/OSRAM	200	24,53	4.906,00
27	REATOR VAPOR SODIO C/BASE PADRAO ABNT 150W	200	68,05	13.610,00
28	REATOR VAPOR SODIO C/BASE PADRAO ABNT 100W	200	60,85	12.170,00
				476.315,95

Maringá, 12 de Maio de 2015.

AMAURI VICENTE DOS ANJOS MATERIAIS ELÉTRICOS-ME

ORÇAMENTO

ELETRO MARIALVA
LEMUCHI & LEMUCHI LTDA

RUA SANTA EFIGENIA, 980
MARIALVA, PR – CEP:86990-000
Telefone/Fax (44)3232-1956

000005

Nº DO PEDIDO DE ORÇAMENTO: 1358

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
RUA SANTA EFIGENIA, 680
MARIALVA, PR – CEP 86990-000

DATA DO PEDIDO	SOLICITANTE	ENVIAR POR	PONTO FOB	CONDIÇÕES
12/MAIO/2015	PREFEITURA MARIALVA	LUIZ ANTONIO	X	X

tem	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Fita Isolante 20 mts - preta	Unidade	Fame	100	R$ 3,80	R$ 380,00
2	Lâmpada eletrônica 25w x127v 6500K	Unidade	Ourolux	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
3	Conector cunha perfurante 16-70 1,5-6	Unidade	Incesa	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
4	Soquete para Globo e-40	Unidade	G-20	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
5	Lâmpada vapor de sódio tubular 250 w, minimo de fluxo luminoso 28.000 padrão Copel	Unidade	Demap	1000	R$ 17,55	R$ 17.550,00
6	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250 w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	1000	R$ 78,00	R$ 78.000,00
7	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 70 w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
8	Lâmpada vapor de sódio ovóide 70 w e-27, padrão Copel	Unidade	Demap	200	R$ 13,21	R$ 2.642,00
9	Rele fotocélula 220 v, devem atender a norma NBR 5123, tensão de operação entre 105 e 305 Volts, consumo próprio de energia menor que 1 W e capacidade de comutação de carga de 1000W para cargas resistivas e 1800 VA para cargas indutivas.	Unidade	Linsa	1500	R$ 38,00	R$ 57.000,00
10	Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400 w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
11	Lâmpada vapor de sódio 100w x 220 v, padrão Copel	Unidade	Demap	200	R$ 20,50	R$ 4.100,00
12	Lâmpada vapor de metálica 400w x 220 v, padrão Copel	Unidade	Demap	200	R$ 32,10	R$ 6.420,00
13	Abraçadeira regulável	Unidade	Foxlux	360	R$ 5,00	R$ 1.800,00
14	Cabo PP 2x1,5mm	Unidade	Sil	1000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
15	Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono	Unidade	Fibrometal	50	R$ 2.184,00	R$ 109.200,00
16	Globo São Paulo Antigo	Unidade	Stilo-plast	280	R$ 82,50	R$ 23.100,00
19	Fio 10mm - 100mts Flexivel 1Kv	Rolo	Sil	10	R$ 3,10	R$ 31,00
20	Fio 6mm - 100mts Flexivel 1Kv	Rolo	Sil	10	R$ 1,90	R$ 19,00
21	Fio 4mm - 100mts Flexivel 1Kv	Rolo	Sil	10	R$ 1,30	R$ 13,00
22	Contactor CWM 95.00	Rolo	WEG	15	R$	R$ 9.780,00

					652,00	
23	Contactor CWM 95.11	Rolo	WEG	15	R$ 652,00	R$ 9.780,00
24	Contactor CWM 80	Rolo	WEG	15	R$ 508,50	R$ 7.627,50
25	Contactor CWM 50	Unidade	WEG	15	R$ 289,00	R$ 4.335,00
26	Cabo Tríplex 3x16mm	Unidade	ONIX	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
27	Cabo Quadriplex 4x16mm	Unidade	ONIX	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
28	Lâmpada vapo de sódio tubular 150w, padrão Copel	Unidade	Demap	200	R$ 15,50	R$ 3.100,00
29	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 150w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00
30	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 100w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	200	R$ 58,00	R$ 11.600,00
	TOTAL					R$ 401.267,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

MARIALVA, 12 DE MAIO DE 2015

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

ELETROFIO - (44) 4009-3600 / (44) 4009-3612
AV. COLOMBO, 5087 - ZONA 07 - MARINGÁ

09:07:20

Cotação.: 004.CTV.1-283659 Emissão.: 13/05/2015 Atualização: 14/05/2015

Cliente.: 10000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Fone.:

000007

Endereco.: SN SN Cidade.: MARINGA - PR

Cond.Pgto.: 0000 - A VISTA Vendedor.: 100170 - SANDRO

Item	Qtde.	UN	Código	Cód. Fab.	Descrição do Produto / Referência	Marca	Preço Unit.	Preço Liq.	Valor
1	100	RL	7587-0		FITA ISOLANTE 20 MTS -	SOPRANO	4,78	4,78	478,00
2	200	PC	14563-0	4040	LAMPADA ELETRONICA 25W 127V BR 6400K -	OUROLUX	8,90	8,90	1.780,00
3	500	PC	9064-0	COPEL 8129	CONECTOR PERF 10-70 1,5 6MM NTC 812950 -	INTELLI	5,28	5,28	2.640,00
4	300	PC	9246-0	530	SOQUETE CONICO E-40 REFORCADO -	DECORLUX	5,33	5,33	1.599,00
5	1000	PC	8867-0		LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR -	ALUMBRA	27,45	27,45	27.450,00
6	1000	PC	3775-0		REATOR VAPOR SODIO C/BASE EXT 250 W -		105,68	105,68	105.680,00
7	200	PC	3773-0		REATOR VAPOR SODIO C/BASE EXT 70 W 220V -		78,00	78,00	15.600,00
8	200	PC	3971-0	7004750	LAMPADA VAPOR SODIO 70W OVOIDE -	OSRAM	21,37	21,37	4.274,00
9	1500	PC	3084-0		RELE FOTOCELULA NF 220 V RM-74N -	ILUMATIC	42,00	42,00	63.000,00
10	200	PC	12062-0		REATOR VAPOR METALICO C/ BASE 400 W 254 V -		135,00	135,00	27.000,00
11	200	PC	9131-0		LAMPADA VAPOR SODIO 100W E-40 TUBULAR -	DEMAPE	23,25	23,25	4.650,00
12	200	PC	3689-0		LAMPADA VAPOR METAL 400W OVOIDE -		54,75	54,75	10.950,00
13	1000	MT	2655-0		CABO PP 2X1,50 MM -	WIREFLEX	1,87	1,87	1.870,00
14	1000	MT	19905-06		CABO FLEX ISOL 750 V 10MM - VERMELHO		3,79	3,79	3.790,00
15	1000	MT	19904-06		CABO FLEX ISOL 750 V 6MM - VERMELHO		2,21	2,21	2.210,00
16	1000	MT	19903-04		CABO FLEX ISOL 750 V 4MM - AZUL	WIREFLEX	1,47	1,47	1.470,00
17	15	PC	9685-0	10045536	CONTACTOR CWM 95.00 95 AC 30 CV 220 V TRIPOLAR -	WEG	653,78	653,78	9.806,70
18	15	PC	9685-0	10045536	CONTACTOR CWM 95.00 95 AC 30 CV 220 V TRIPOLAR -	WEG	653,78	653,78	9.806,70
19	15	PC	9703-0	10045530	CONTACTOR CWM 80.00 80 AC 30 220 V TRIPOLAR -	WEG	551,10	551,10	8.266,50
20	15	PC	9702-0	10186001	CONTACTOR CWM 50.00 50 AC 20 CV 220 V TRIPOLAR -	WEG	289,35	289,35	4.340,25

05.609.481/0001-50
ELETROFIO MATÉRIAIS ELÉTRICOS LTDA.
AV. COLOMBO, 5.087
ZONA 07 - CEP 87030-121
MARINGÁ - PR

ELETROFIO - (44) 4009-3600 / (44) 4009-3612
AV. COLOMBO, 5087 - ZONA 07 - MARINGÁ

09:07:20

Cotação.: 004.CTV.1-283659 Emissão.: 13/05/2015 Atualização: 14/05/2015

Cliente.: 10000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Fone.:

000008

Endereco.: SN SN Cidade.: MARINGA - PR

Cond.Pgto.: 0000 - A VISTA Vendedor.: 100170 - SANDRO

Item	Qtde.	UN	Código	Cód. Fab.	Descrição do Produto / Referência	Marca	Preço Unit.	Preço Liq.	Valor
21	200	PC	7671-0	7004764	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR -	DEMAPE	28,14	28,14	5.628,00
22	200	PC	3778-0		REATOR VAPOR SODIO/METAL EXT 150 W -		59,92	59,92	11.984,00
23	200	PC	10965-0		REATOR VAPOR SODIO/METAL EXT 100 W -		49,65	49,65	9.930,00
24	50	PC	9940-0		POSTE REPUB ALUM C/2 GLOBOS S.PAULO -	PROJELUZ	4.275,00	4.275,00	213.750,00
25	280	PC	9231-0		GLOBO POLIC SP 600 MM MEDIO -		127,50	127,50	35.700,00
26	360	PC	2890-0		ABRACADEIRA P/LUMINARIA REBAIXADA -		23,57	23,57	8.485,20

OBSERVAÇÃO:

Total de Produtos >>	592.138,35
Total de Serviços >>	0,00
Total Desconto >>	0,00
Total Liquido >>	592.138,35

" ANTES DE FECHAR SEU ORÇAMENTO, CONFIRA OS ÍTENS, MARCAS E QUANTIDADES ! "
" NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE CABOS E FIOS, CONFIRA SEU PEDIDO '

05.609.481/0001-50
ELETROFIO MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA.
AV. COLOMBO, 5.087
ZONA 07 - CEP 87030-121
MARINGÁ - PR

283659

000009

item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Fita Isolante 20 mts - preta	Unidade	100		
2	Lâmpada eletrônica 25w x 127 v 6500K	Unidade	200		
3	Conector cunha perfurante 16-70 / 1,5-6	Unidade	500		
4	Soquete para Globo e-40	Unidade	300		
5	Lâmpada vapor de sódio tubular 250 w, padrão Copel	Unidade	1000		
6	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250 w, padrão Copel	Unidade	1000		
7	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 70 w, padrão Copel	Unidade	200		
8	Lâmpada vapor de sódio ovóide 70 w e-27, padrão Copel	Unidade	200		
9	Pole fotocélula 220 v	Unidade	1500		
10	Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400 w, padrão Copel	Unidade	200		
11	Lâmpada vapor de sódio 100w x 220 v. padrão Copel	Unidade	200		
12	Lâmpada vapor de metálica 400w x 220 v. padrão Copel	Unidade	200		
13	Abraçadeira regulável	Unidade	360		
14	Cabo PP 2x1,5mm	Unidade	1000		
15	Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono	Unidade	50		
16	Poste São Paulo Antigo	Unidade	280		
17	[illegible]mm - 100mts	Rolo	10		
18	[illegible]mm - 100mts	Rolo	10		
19	[illegible]mm - 100mts	Rolo	10		
20	[illegible]tor CWM 95	Unidade	15		
21	[illegible]tor CWM 90	Unidade	15		
22	[illegible]tor CWM 80	Unidade	15		
23	[illegible]tor CWM 50	Unidade	15		
24	[illegible]tor CWM 32 cabo multiplex 3x16	~~Unidade~~	1000		
25	[illegible]tor CWM 25 cabo quadruplex 4x16 - 2	~~Unidade~~	1000		
26	[illegible]a vapor de sódio tubular 150w, padrão Copel	Unidade	200		
27	[illegible]vapor sódio ext. A.F.P. 150 w, padrão Copel	Unidade	200		
28	[illegible]vapor sódio ext. A.F.P. 100 w, padrão Copel	Unidade	200		

Ofício nº. 104/2015
GAB

Marialva, 19/05/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de maio de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000011

Oficio nº. 104/2015
DC/bsm

Marialva, 19/05/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 104/2015, expedido por Vossa Senhoria em 19/05/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/05/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 104/2015

Marialva, 19/05/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/05/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 401.267,50(quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000013

Oficio nº. 104/2015
DLC

Marialva, 19 de maio de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 61/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000014

Parecer nº. 104/2015

Marialva, 19/05/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 61/2015, que objetiva a Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

Oficio nº. 104/2015
GAB

Marialva, 19/05/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 61/2014, que tem por objeto Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.7 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.8 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.9 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.12 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.13 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será

permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 61/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 61/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 61/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-

razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 401.267,50(quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às

condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 20 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Pregão Presencial nº 61/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município.

Valor Máximo: R$ 401.267,50 (quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Fita Isolante 20 mts - preta	Unidad	100	3,80	380,00
2	Lâmpada eletrônica 25wx127v 6500k	unidad	200	8,50	1.700,00
3	Conector cunha perfurante 16-70 1,5-6	unidad	500	4,10	2.050,00
4	Soquete para Globo e-40	Unidad	300	5,30	1.590,00
5	Lâmpada vapor de sódio tubular 250w, mínimo de fluxo luminoso 28.000 padrão Copel	unidad	1000	17,55	17.550,00
6	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	1000	78,00	78.000,00
7	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 70w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200	53,00	10.600,00
8	Lâmpada vapor de sódio óvóide 70w e-27, padrão Copel	unidad	200	13,21	2.642,00
9	Rele fotocélula 220v, devem atender a norma NBR 5123, tensão de operação entre 105 e305 volts, consumo próprio de energia menor que 1w e capacidade de comutação de carga de 1000w para cargas resistivas e 1800 VA para cargas	unidad	1500	38,00	57.000,00

	indutivas				
10	Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200	71,00	14.200,00
11	Lâmpada vapor sódio 100wx220v, padrão Copel	unidad	200	20,50	4.100,00
12	Lâmpada vapor metálica 400wx220v, padrão COPEL	unidad	200	32,10	6.420,00
13	Abraçadeira regulável	unidad	360	5,00	1.800,00
14	Cabo PP 2x1,5mm	unidad	1000	1,65	1.650,00
15	Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono	unidad	50	2.184,00	109.200,00
16	Globo São Paulo antigo	unidad	280	82,50	23.100,00
17	Fio 10mm - 100mts Flexivel 1Kv	rolo	10	3,10	31,00
18	Fio 6mm - 100mts Flexivel 1Kv	rolo	10	1,90	19,00
19	Fio 4mm - 100mts Flexivel 1Kv	rolo	10	1,30	13,00
20	Contactor CWM 95.00	unidade	15	652,00	9.780,00
21	Contactor CWM 95.11	unidade	15	652,00	9.780,00
22	Contactor CWM 80	unidade	15	508,50	7.627,50
23	Contactor CWM 50	unidad	15	289,00	4.335,00
24	Cabo Triplex 3x16mm	unidad	1000	4,50	4.500,00
25	Cabo Quadriplex 4x16mm	unidad	1000	5,50	5.500,00
26	Lâmpada vapor de sódio tubular 150w, padrão Copel	unidad	200	15,50	3.100,00
27	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 150w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200	65,00	13.000,00
28	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 100w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200	58,00	11.600,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000036

ANEXO II

Pregão Presencial nº 61/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 61/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **61/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000038

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº **61/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000039

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº **61/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **61/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 104/2015

Edital de Pregão Presencial nº **61/2015**

000040

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 104/2015

Edital de Pregão Presencial nº **61/2015**

000041

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **61/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000042

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **61/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000048

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

Objeto: Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 03 de junho de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 03 de junho de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

IMÓVEIS

6000
LOCAÇÃO

6155
IMÓVEIS COMERCIAIS

NATO SAIKI IMOBILIÁRIA

BARRACÃO Com 255 m2, Rua Carmen Miranda, 2148 Conjunto Cidade Alta, R$ 1.700,00. Interessados tratar pelo fone: 3029-2224.

CONSULTÓRIOS NO Centro com: wc, sala de espera, recepção, copa, esterelização e estacionamento. Clinica Master - Av Parigot de Souza, 480. Tel: 3031-1044.

Peron Imóveis

CASA COMERCIAL Rua Bem Te Vi, Jd Hortencia, c/ 70,00m², de fundos, terreno 300,00m² (15,00m fte). F: 3026-7747, 9803-5432 Creci J4184 www.peronimoveis.com.br

BONNY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CENTRO MÉDICO INGÁ Ótimo p/ área de saúde salas comerciais próximo ao Hosp Paraná Hosp do Câncer de 60m² à 135m² área útil. 3031-8735 C4142J

GRANADO IMÓVEIS JOÃO GRANADO

ED EUROPA Centro, 200m², 1 escritório, 4 lavabos, 10º andar. C:3950. Interessados entrar em contato no telefone: 4009-1999

LIGUE&ANUNCIE! 3221-6000

imobiliária ABRÃO www.imobiliariaabrao.com.br Creci 4184

EXC IMÓVEL 9.000,00 3 Pisos com 895,47 m², subsolo c/10 vagas. Possui elevador e sls amplas c/ bwcs no piso térreo e superior 3029-0013

imobiliária ABRÃO www.imobiliariaabrao.com.br Creci 4184

EXC SALÃO R$3.500,00 Av. Joaquim Moleirinho, 3.501 c/ 425m² ampla área administrativa c/ 3 bwc e coz. 3029-0013 www.imobiliariaabrao.com

imobiliária ABRÃO www.imobiliariaabrao.com.br Creci 4184

EXC. SALÃO 3.700,00 300m², ótimo acabamento, 3 bwc e coz., mezanino, 4 vgs, Av José Alves Nendo 3029-0013 www.imobiliariaabrao.com.br

GRANADO IMÓVEIS JOÃO GRANADO

JD ALVORADA R$1.200,00, novo, esquina, salão térreo, 75m², 01 vaga, 3 portas, próximo pça Farroupilha. C3950 F: 4009-1999

Peron Imóveis

SALA TÉRREA Área de 50,00m², Jd. Cidade Jardim, Rua Maria Tereza Bergamasco (próx. a pousada universitária). F: 3026-7747, 9803-5432 Creci J4184 www.peronimoveis.com.br

Peron Imóveis

SALÃO 1.000M² Próx. a Cocamar, Novo, poço artes. individual, 700,00m² salão fundos + 300,00m² salão aberto fte, 02 salas c/ bwc e escritório. F: 3026-7747, 9972-7747. Creci J4184.

Peron Imóveis

SALÃO 500,00M² Rua Fernão Dias, 1080, sub esquina da Avenida 19 de Dezembro, Zona 07. Possui forro térmico + 02 bwc. F: 3026-7747, 9972-7747 Creci j4184. www.peronimoveis.com.br

Peron Imóveis

SALÃO 680,00M² Rua João Furlan (próx. Av. Alziro Zarur), Ter-

---

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

Objeto: Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 03 de junho de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 03 de junho de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2015-CMS.
DISPENSA Nº 006/2015-CMS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, Avenida Maringá, 660, Centro, Sarandi – Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 78.844.834/0001-70, representado pelo seu Presidente, o Senhor BELMIRO DA SILVA FARIAS, portador da C.I.R.G. nº. 3.667.200-5-SSP-PR., SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 303.138.219-68.

CONTRATADA: A EMPRESA CAVALVANTE ASSESSORIA, CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.184.184/0001-07, com sede à Estrada Calixto, s/ n º, CEP87140-000, Gleba Patrimônio Agua Boa, na cidade de Paiçandú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio Senhor FERNANDO DE ANDRADE CAVALCANTE, Brasileiro, Casado, Contador, Cédula de Identidade nº. 6.526.027-1-SSP-PR, CPF nº 022.714.409-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venório, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.076

000049

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, através da secretaria de esportes do município, auxiliar financeiramente os atletas que participam de eventos esportivos, representando o município de Paranacity e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prestar ajuda de custo a atletas da modalidade infantil, juvenil, amador e profissional que fizerem parte em eventos de esportes, representando o município de Paranacity, em outros municípios ou estados brasileiros, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações.

§ 1º - O auxilio financeiro poderá ser concedido individualmente de acordo com o cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município, nas seguintes modalidades: karatê, capoeira, atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futsal e futebol de campo.

§ 3º - A ajuda de custo poderá ser concedida para custear despesas de inscrição, alimentação, hospedagem, medicamentos e passagens.

Artigo 2º - A ajuda de custo poderá ser concedida nas seguintes formas:

I – no valor da inscrição para participação do evento;
II – no valor de até 02(duas) diárias de hospedagens ao atleta no valor de até R$ 60,00 (sessenta reais) cada, sendo esta um dia antes do evento e após o evento.
III – no valor da alimentação do atleta até 25,00 (vinte e cinco reais).
IV – no valor do medicamento.
V – no valor da passagem de ida para o evento e sua volta ao município.
VI – exames médicos especializados para manutenção de seu condicionamento físico.

§1º - em relação ao inciso I, o atleta devera apresentar junto a secretaria de esportes do município a ficha de inscrição, documento que comprove o valor da inscrição e documento que comprove a realização do evento.

§2º - em relação ao inciso II e III, o referido pagamento será realizado mediante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Publicado no "DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 12463 em 19/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

000050

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

000051

CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
Tipo: Menor Preço por item
Aberetura: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015
OBJETO Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58, com sede à RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070, inscrição estadual nº 10.235.208-9 - inscrição municipal nº 398.605-5

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

000052

PROCURAÇÃO

Goiânia(GO), 18 de maio de 2015.

A empresa, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME,** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/10/1991, NIRE: 52.20095595-3, **CNPJ. Nº 37.227.550/0001-58,** Inscrição Estadual Nº 10235208-9 Inscrição Municipal Nº 03.986.055, estabelecida na Rua R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070. Fone: (062) 9347-8187, e-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com / delvallemateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade nº. **2.776.939 SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **788.729.281-68**, residente e domiciliado no Município de Trindade, no Estado de Goiás, usando dos recursos legais vêm nomear e constituir sua bastante procuradora a *SRTª.* ***FRANCIELLY PODANOSCHI DE CASTRO****, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, PORTADOR DO DOCUMENTO DA OAB-PR SOB Nº 56.816, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 046.005.059-13, RESIDENTE E DOMICILIADA, NA RUA MARQUÊS DE ABRANTES Nº 509 – ZONA 07, OU O SR.* ***FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES****, OAB/SP Nº 251.032 , RG 7.747.459-5 SSP/PR E CPF: 308.083.738-03 RESIDENTE E DOMICILIADO, NA RUA MARQUÊS DE ABRANTES Nº 509 – ZONA 07, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS, NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, NO ESTADO DO PARANÁ,* para o fim especial, de promover a participação do outorgante em licitações públicas, nas modalidades de **Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial e Eletrônico** para concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir apresentar lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistir de recursos, interpô-los, elaborar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, declarações, atas e contratos, distratos, inclusive declaração de que nossa empresa cumpre os requisitos de habilitação, apresentar os envelopes proposta e habilitação, enfim, participar em nome da outorgante de todos os atos pertinentes a que se fizerem necessários, ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicia" podendo ainda, substabelecer e dando tudo por firme e valioso.

Validade: 01 (um) ano.

7 TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: 62 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010
02071504301047094904307 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por semelhança a assinatura de **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL (2674910) representante da DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Dou fé.
Goiânia, 18 de maio de 2015.
Em Testº da verdade.
José Alves Correia Neto

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
Alessandro Martins Miguel
RG nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF nº. 788.729.281-68
Sócio Proprietário

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

7 TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094904307 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 18 de maio de 2015. Em testº da verdade.
Creudionília Rodrigues da Silva Miranda

SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070
DELVALLEMATERIAISELETRICOS@HOMTMAIL.COM
MATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DELVALLE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

000053

Os abaixo assinados: **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 13, n. 119, Vila Isaura, Goiânia GO, filho de Delvo Rodrigues Vale e Artemira Rezende Vale, natural da cidade de Ipameri-Go., nascido no dia 26 de outubro de 1950, portador da cedula de identidade de n. 196.209, 2 via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF de n. 042.036.901-53, **SANDRA DE SOUSA ROCHA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua G-4, Q. 03, L. 20, Bairro Goyá, Goiânia GO, filha de Júlio Teixeira da Rocha e de Joana Abadia da Rocha, natural da cidade de Goiânia-Go, nascida no dia 26 de janeiro de 1963, portadora da cédula de identidade de n. 1.499.180, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF de n. 352.209.881-15 e **CARLOS RAIMUNDO BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Apiácas, Q. 32, L. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Go., filho de José Raimundo Batista e de Maria Aparecida Batista, natural da cidade de Goiânia-Go., nascido no dia 28 de junho de 1960, portador da cédula de identidade de n. 1.083.678, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goias e do CPF de n. 232.517.191-49, os quais, têm entre si, como justos e contratados a constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

I DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituida é por quotas de responsabilidade limitada, dela fazendo parte como sócios: **FERNANDO RODRIGUES VALE, SANDRA DE SOUSA ROCHA e CARLOS RAIMUNDO BATISTA;**

II DA RAZAO SOCIAL E FANTASIA

A sociedade girará sob a razão social de DELVALLE INDÚS

Informática

7 TABELIONATO DE NOTAS FERNANDO DIAS
Tel: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905364Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

TRIA METALÚRGICA LTDA, tendo como nome de fantasia o título de DELVALLE;

000054

III - DO OBJETIVO SOCIAL

E' objetivo da sociedade a exploração das atividades de: indústria e comércio de materiais elétricos, utensílios do lar, carrinhos pa ra cargas, materiais hidráulicos e de construção, esquadrias metálicas e pro dutos manufaturados em ferro, alumínio, latão e inox;

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede sito à Rua Otoniel da Cunha, sem número, QD. 64-A, LT. 7, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Go.;

V - DA DENUNCIA DE FILIAIS

A sociedade não é composta de filiais, entretanto, pode rá abrí-las em qualquer parte do território nacional, desde que seja de inte resse da sociedade e respeite a legislação;

VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas com valor uni tário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país na data do início das atividades desta empresa, di vidido entre os sócios da seguinte forma:

FERNANDO RODRIGUES VALE.....1.200.000...quotas.....Cr$ 1.200.000,00

SANDRA DE SOUSA ROCHA.....1.200.000...quotas.....Cr$ 1.200.000,00

CARLOS RAIMUNDO BATISTA.....600.000...quotas.....Cr$ 600.000,00

TOTAL.....3.000.000...quotas.....Cr$ 3.000.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é

7 TABELIONATO DE NOTAS FERNANDO DIAS
Tel: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905384Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em test° da verdade
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido ven der, ceder, transferir, bem como alienar sob qualquer título, parte ou tota lidade das quotas de capital que possuir na sociedade, sem o expresso consen timento por escrito dos outros sócios, os quais, terão preferência em suas aquisições;

VII - DO INICIO E DURAÇAO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado con siderando sua vigência a partir do dia 28 de outubro de 1991, podendo, entre tanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legis lação;

VIII - DA GERENCIA SOCIAL

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, os quais, se incumbirão de todas as operações sociais, representando a sociedade um juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social em conjun to de dois, exclusivamente em negócios que dizem respeito á sociedade;

IX - DA RETIRADA DE PRO LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de PRO LABORE, que será levada à conta de des pesa na escrituração contábil da sociedade, a ser combinada entre os mesmos;

X - DO BALANÇO GERAL, LUCROS OU PREJUIZOS

O exercício social se encerrará todo dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa oportunidade será levantado um balanço geral para a apura

7 TABELIONATO DE NOTAS FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905402Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

ção do resultado econômico do exercício, cujo resultado líquido será distribuido aos sócios na proporção de sua parte no capital social, se for de interesse dos sócios;

000056

XI - DOS IMPEDIMENTOS DOS SOCIOS

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, terá seu prosseguimento na forma da lei, onde também se levantará um balanço geral para a apuração dos haveres ou obrigações do sócio falecido ou interditado, valores estes que serão distribuidos aos seus herdeiros ou a quem de direito, e em caso de prejuízo serão suportados pelos mesmos;

XII - DA DEMISSAO DE SOCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá participar esta sua descisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fato este que também não ocasionará a dissolução da sociedade, primão ser que satisfaça aos interesses dos sócios remanescentes, os quais, terão preferência na aquisição das quotas do retirante;

XIII - DO FORO JURIDICO

Como foro do presente instrumento de contrato social fica desde já eleito o da comarca de Goiânia-GO, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente contrato social em número de 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistirão.

7 TABELIONATO DE NOTAS FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905422Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

Aparecida de Goiânia GO, 21 de outubro de 1991.

000057

FERNANDO RODRIGUES VALE

SANDRA DE SOUSA ROCHA

CARLOS RAIMUNDO BATISTA

Assinatura comercial por quem de direito:

DELVALLE INDUSTRIA METALURGICA LTDA

FERNANDO RODRIGUES VALE e SANDRA DE SOUSA ROCHA

DELVALLE INDUSTRIA METALURGICA LTDA

SANDRA DE SOUSA ROCHA e CARLOS RAIMUNDO BATISTA

DELVALLE INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CARLOS RAIMUNDO BATISTA e FERNANDO RODRIGUES VALE

TESTEMUNHAS:

7TABELIONATO DE NOTAS FERNANDO DIAS
Tel. (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 662, Campinas, Goiânia-GO CEP 74013-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905442Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

DELVALE INDUSTRIA METALURGICA LTDA 000058

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Rativação, Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

FERNANDO RODRIGUES VALE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/10/1950, residente e domiciliado à Av. Contorno, n.° 1.400, St. Norte Ferroviário, Goiânia-GO, Cep: 74.063-350, portador da Carteira de Identidade n.° 196209 expedida pela SSP-GO, e inscrito no CPF sob o n.° 042.036.901-53, e;

SANDRA DE SOUSA ROCHA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua G-4, Qd 03, Lt 20, Bairro Goya, Goiânia - GO, Cep: 74.065-200, portador da carteira de identidade de n° 1.499.180 SSP/GO e CPF: 352.209.881-15, filha de Julio Teixeira da Rocha e de Joana Abadia da Rocha, nascido em 26/01/1963 na cidade de Goiânia – Goiás.

CARLOS RAIMUNDO BATISTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Apiacas, Qd 32, Lt 06, Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.082-340, portador da carteira de identidade sob o n° 1.083.678 SSP/GO e do CPF n°: 232.517.191-49, filho de Jose Raimundo Batista e Maria Aparecida Batista, nascido em 28/06/1960 na cidade de Goiânia – Goiás. Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de: **DELVALLE INDUSTRIA METALUGRICA LTDA**, com sede a Rua Otoniel da Cunha, s/n, Qd 64-A, LT 07, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Cep: 74.503-100, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.° 52200955953, despacho datado de 22/10/1991, resolvem de comum acordo promoverem a presente Reativação, Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os sócios, nos termos do Artigo 60 da Lei 8.934/94, § 4° do artigo 48 do Decreto Federal n° 1.800/96 e a Instrução Normativa 72, Artigo 6° do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, resolvem **reativar a empresa**, adequar o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA I - É admitido na sociedade o sócio: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado à Rua 04, S/N, Qd 01, LT 11, Setor Cristo Redentor, Trindade - GO, Cep: 75.380-000, portador da carteira de identidade de n° 2.776.939 SSP/GO e CPF: 788.729.281-68, filho de Jose Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, nascido em 16/01/1973 na cidade de Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA II - A sócia acima qualificada **SANDRA DE SOUSA ROCHA**, cede e transfere a parte da totalidade de suas quotas, para o sócio **FERNANDO RODRIGUES VALE**, acima qualificado e o sócio **CARLOS RAIMUNDO BATISTA**, cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, acima qualificado, referenciado que ora é admitido na sociedade retirando-se da mesma, pago e satisfeito em seus haveres pelo que da aos demais sócios, plena e total quitação. Por seu lado o sócio retirante que fica livre de qualquer compromisso, seja financeiro, social, trabalhista ou de qualquer natureza a que forem ligados a sociedade.

Certifico que este documento da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nire: 52 20095595-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: N° do protocolo 15/049296-0 e o código de segurança g4Sxc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2015 14:58:35 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA III - O Capital Social que é de R$ 1,09(um real e nove centavos), é aumentado para R$ **500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, divido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, snedo a diferença proveniente do aumento integralizada neste ato em moeda corrente do país. Fincado distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	VALOR R$
FERNANDO RODRIGUES VALE	250.000	50 %	250.000,00
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	250.000	50 %	250.000,00
TOTAL	500.000	100 %	500.000,00

CLÁUSULA IV – A razão social altera-se para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e terá como nome fantasia: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS.

CLÁUSULA V – O endereço social altera-se para: Rua R-5, nº 129, Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, GOIANIA-GO, CEP 74.125-070.

CLÁUSULA VI - Os objetivos sociais da sociedade passam a ser: Comercio Varejista e Atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do **Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.**

CLÁUSULA VIII - A **ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE** será exercida por ambos os Sócios que assinarão isoladamente e que se incubem de todas as Operações e Representa a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra – Judicialmente. Ficando facultado ao (s) Administrador (s), Nomear Procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 01 (um) ano devendo os instrumentos de procuração especificar aos atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. O uso da empresa e movimentação financeira será feito **CONJUNTAMENTE ou ISOLADAMENTE** pelos sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS**.
PARAGRAFO ÚNICO – Cada Sócio tem direito a uma retirada mensal a titulo de Pró-Labore em valor a ser fixado no inicio de cada ano com base na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VII - Os Sócios Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela pratica de crime cuja a pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime prevaricação, falência culposa ou fraudulenta ou suborno, peculato ou ainda por crime conta a propriedade, a economia popular ou fé pública. Firmo o presente para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, conforme **Art.° 1.011 1° parágrafo do NCC**.

Certifico que este documento da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nire: 52 20095595-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/049296-0 e o código de segurança g4Sxc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2015 14:58:35 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA VIII - Neste ato é realizada a Consolidação do Contrato Social da sociedade, ficando com a redação que se segue, revogando-se todas as disposições contratuais anteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - Sob a Denominação Social de: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** e nome Fantasia: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS.**

CLÁUSULA II - A sociedade tem seu endereço: **Rua R-5, nº 129 Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, GOIANIA-GO, CEP 74.125-070.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em **28 DE OUTUBRO DE 1991**, terá tempo de duração **INDETERMINADO**, e por Objetivo a Exploração do Ramo de Comercio Varejista e Atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos.

CLÁUSULA IV - O **CAPITAL SOCIAL é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) Divido em 500.000 (Quinhentos mil) Quotas no Valor de R$ 1,00 (Hum Real), Cada Uma**, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país e divididas pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	VALOR R$
FERNANDO RODRIGUES VALE	250.000	50 %	250.000,00
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	250.000	50 %	250.000,00
TOTAL	500.000	100 %	500.000,00

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do **Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.**

CLÁUSULA VI - A **ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE** será exercida por ambos os Sócios, que assinaram isoladamente e que se incubem de todas as Operações e Representa a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra – Judicialmente. Ficando facultado ao (s) Administrador (s), Nomear Procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 01 (um) ano devendo os instrumentos de procuração especificar ao atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. O uso da empresa e movimentação financeira será feito **CONJUNTAMENTE ou ISOLADAMENTE** pelos sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS**.

PARAGRAFO ÚNICO – Cada Sócio tem direito a uma retirada mensal a titulo de Pró-Labore em valor a ser fixado no inicio de cada ano com base na legislação do Imposto de Renda.

Certifico que este documento da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nire: 52 20095595-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/049296-0 e o código de segurança g4Sxc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2015 14:58:35 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA VII - Ao termino de cada Exercício Social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apuradas, **nos termos do artigo 1.065 CC/2002.**

PARAGRAFO ÚNICO – A Sociedade pode criar fundo ou reservas de lucros, verificando e observando, porem, os limites estipulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - O sócio que divergir desta alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retira-se da sociedade deve notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA IX - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras pode as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA X - A sociedade não se dissolve com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prossegue com os remanescentes, fica o direito aos herdeiros de manifestar no prazo de 30 (trinta) dias o interesse de ingressar na sociedade assumindo a responsabilidade dos direitos e obrigações do sócio pré-morto, caso contrario, a sociedade ou os sócios remanescentes pagará aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a conta da data do falecimento.

CLÁUSULA XI - As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, e incorporação serão definidas nas assembléias de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A assembléia dos sócios é realizada ate o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO – A convocação para a assembléia deve ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os administradores devem entregar aos demais sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembléia, copia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

PARAGRAFO QUARTO – As deliberações são aprovadas por ¾ do capital social, salvo em que a legislação exigir maior quorum.

Certifico que este documento da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nire: 52 20095595-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/049296-0 e o código de segurança g4Sxc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2015 14:58:35 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA XII - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuirem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA XIII - Os casos omissos neste Contrato Social são resolvidos com observância do preceitos no **Novo Código Civil** e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XIV - Os sócios administradores declara sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela pratica de crime cuja a pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime prevaricação, falência culposa ou fraudulenta ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. Firmo o presente para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, conforme **Art.° 1.011 1° parágrafo do NCC**.

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro desta comarca de Goiânia-GO, para dirimir qualquer duvida que porventura ocorra renunciando-se de qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, conforme os termos da presente, Alteração e Consolidação do Contrato Social, obrigarmos a cumpri-lo e assinando em 01 (uma) via.

Goiânia-GO, 01 de Marco de 2015.

8° TAB.

FERNANDO RODRIGUES VALE

8° TAB.

SANDRA DE SOUSA ROCHA

2° OFICIO

CARLOS RAIMUNDO BRATISTA

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2015
SOB O NÚMERO: 52150492980
Protocolo: 15/049296-0
Empresa: 52 2 0095595-3
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
SECRETÁRIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO CARVALHO ROSSI
F 474296
JUCEG

TABELIONATO DE NOTAS

020715032408100945008032 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura de ALESSANDRO MARTINS MIGUEL (2605054), por mim identificado e aposta na minha presença. Dou fé.
Goiânia, 09 de abril de 2015.
Em Test.ª da Verdade
Jose Alves Correia Neto

8º Ofício de Notas 62-3295-6371 consulter selos em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
020815032618490848088539
020815032618490848088540
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de SANDRA DE SOUSA ROCHA e FERNANDO RODRIGUES VALE, pessoas por mim devidamente identificadas e por haver sido aposta em minha presença do que dou fé. Goiânia, 07/04/2015
Em Test.ª da Verdade
Valeria do Carmo Santos - Escrevente

8º Tabelionato de Notas - Valeria do Carmo Santos

CARTÓRIO SANTOS
2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74980-181 - Tel/FAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

004715031817460946065 07 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a firma de: CARLOS RAIMUNDO BATISTA.
Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 08/04/2015 - 11:41:17h. Emolumentos: R$3,65 total R$3,65
Em test.º da Verdade 10514C
Miriam Ferreira Neves Vieira - Escrevente

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

000064

Ir para o site

Portal de Serviços ÚNICA Via

Validar Documento

Documento Válido

Baixar Documento **Nova pesquisa**

© Copyright - Todos os direitos reservados. Junta Comercial do Estado de Goiás

Como o Contrato Social não se faz mais Autenticação por Tabelionato de Notas a sua veracidade é feita on-line no site da Junta Comercial conforme abaixo: PASSO à PASSO

1º PASSO ▶ http://www.juceg.go.gov.br/

2º PASSO ▶ CLICAR EM: "VALIDAR DOCUMENTOS"

3º PASSO ▶ CLICAR EM: "VIA ÚNICA"

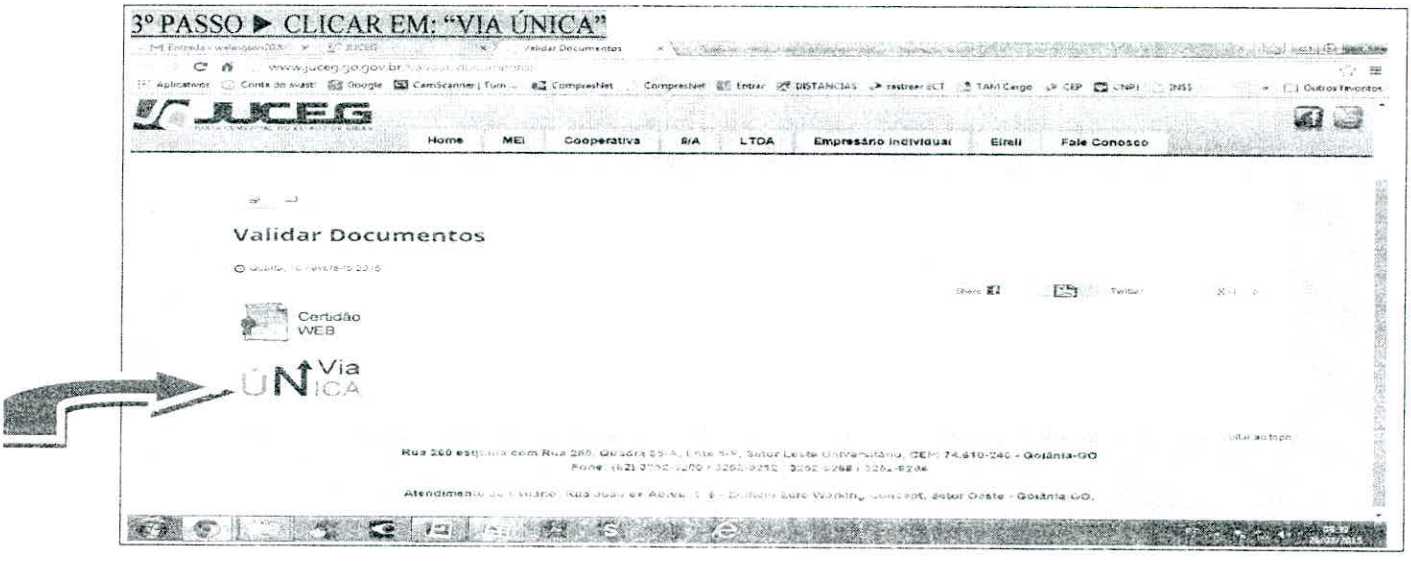

4º PASSO ▶ DIGITAR "NUMERO DE PROTOCOLO E CHAVE DE SEGURANÇA"

FINALIZANDO DIGITAR O NÚMERO DE PROTOCOLO, CÓDIGO DE SEGURANÇA E VALIDAR DOCUMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Nº de Inscrição
788729281-68

Data do Nascimento
16/01/73

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Alessandro M Miguel
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 09/07/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2776939 SSP GO

CPF
788.729.281-68

DATA NASCIMENTO
16/01/1973

FILIAÇÃO
JOSE MARTINS MIGUEL
IODETH MOURA MARTINS

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00513049868

VALIDADE
07/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
12/07/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
18/02/2014

04128449482
GO100750214

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

7 TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO DIAS
Tel: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paranaíba, 662, Campinas, Goiânia-GO CEP 74013-010

AUTENTICAÇÃO
22071504301047094900337Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 11 de maio de 2015. Em testº da verdade.
Jose Alves Correia Neto

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2776939 2.A VIA 16/JUL/2014
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
JOSE MARTINS MIGUEL
IODETH DE MOURA MARTINS
GOIANIA-GO 16/JAN/1973
CAS. 2.538 FLS. 127 L. B-030
TRINDADE-GO 3ºAV.DE DIVORCIO EM 14/03/2007
788729281-68
7007705 48838322
GOIANIA-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
P-8
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO 26.10.50
INSCRIÇÃO NO CPF 042 036 901 53
CONTRIBUINTE
FERNANDO RODRIGUES VALE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 196209-2249383
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/MAR/1992
NOME
FERNANDO RODRIGUES VALE
FILIAÇÃO DELVO RODRIGUES VALE
ARTEMIRA REZENDE VALE
IPAMERI-GO
NATURALIDADE
26/OUT/1950
DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM C.NAS. 11509 FLS. 20 L. A.30 CRC IPAMERI
EM 26/10/1950
042036901-53
DEPAUPER
2 A VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO RODRIGUES VALE
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1962095 SSP GO
CPF 042.036.901-53
DATA NASCIMENTO 26/10/1950
FILIAÇÃO
DELVO RODRIGUES VALE
ARTEMIRA REZENDE VALE
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 02044825415
VALIDADE 03/01/2018
1ª HABILITAÇÃO 06/10/1972
OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO 23/01/2013
71546134509
GO063033740
DEIRAN GO (GOIAS)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
709723448
BIDO PLASTIFICAR

7 TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO VIAS
Tel.: (62) 3233 9373 Fax: (62) 3233 3947
Av. Pucará, 567, Campinas, Goiânia-GO, CEP 74053-010

AUTENTICAÇÃO
02071504301047094900377Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 11 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

Receita Federal

000068

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.227.550/0001-58
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
22/10/1991

NOME EMPRESARIAL
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R R 5

NÚMERO
129

COMPLEMENTO
QUADRA: R-7; LOTE: 07;

CEP
74.125-070

BAIRRO/DISTRITO
SETOR OESTE

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(62) 3233-8701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/05/2015** às **11:48:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/05/2015

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000069

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20095595-3	37.227.550/0001-58	22/10/1991	28/10/1991

ENDEREÇO RUA R 5

NÚMERO 129 COMPLEMENTO QUADRA: R-7; LOTE: 07; BAIRRO SETOR OESTE

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS.

CAPITAL R$ 500.000,00
QUINHENTOS MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 500.000,00
QUINHENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL 788.729.281-68	250.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
FERNANDO RODRIGUES VALE 042.036.901-53	250.000,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FERNANDO RODRIGUES VALE	042.036.901-53	XXXXXXXXXXXXXX
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	788.729.281-68	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 24/04/2015	NÚMERO 52150688253
ATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

continua

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000070

NOME EMPRESARIAL DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20095595-3	37.227.550/0001-58

Validade desconhecida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:00076664104
Date: 2015.05.04 12:20:28 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : S4DJd

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
marcelo ferreira martins , 98451308104
Goiânia, 4 de Maio de 2015

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Ir para o Site
Portal de Serviços

000071

:: VALIDAÇÃO ::

Nire Empresa: 52 2 0095595-3

Chave de segurança: S4DJd

Documento Válido

Baixar

CONSULTAR

© Copyright 2015 - Todos os direitos reservados. Junta Comercial do Estado de Goiás

Como a Certidão Simplificada não se faz mais Autenticação por Tabelionato de Notas a sua veracidade é feita on-line no site da junta comercial conforme abaixo:

PASSO à PASSO

000072

1º PASSO ▶ http://www.juceg.go.gov.br/

2º PASSO ▶ CLICAR EM: "VALIDAR DOCUMENTOS"

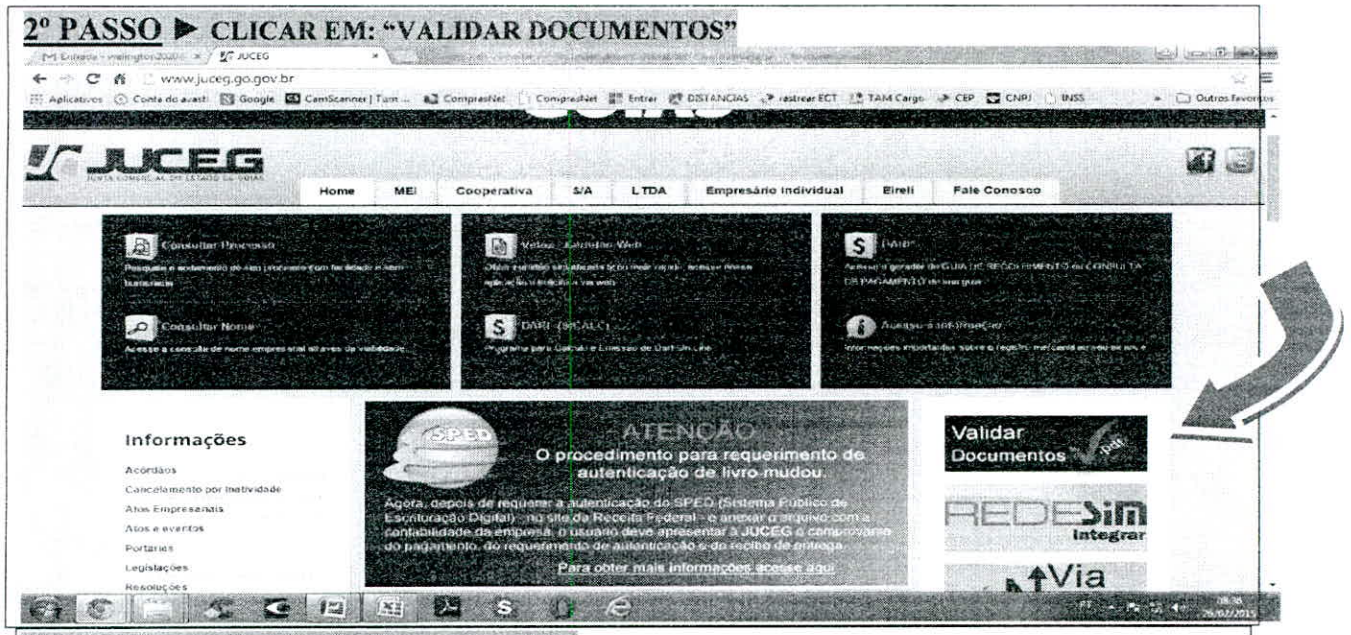

3º PASSO ▶ CLICAR EM "Certidão WEB"

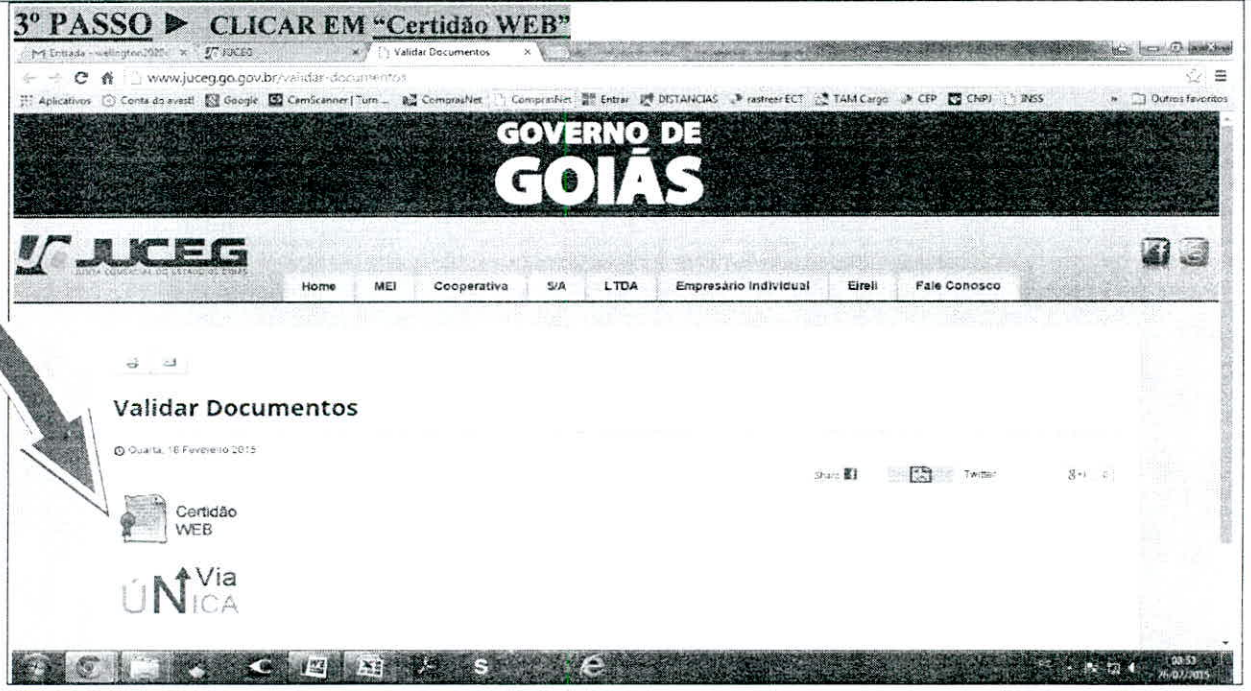

4º PASSO ▶ "DIGITAR O NIRE DA EMPRESA E CÓDIGO DE AUTENTICIDADE"

FINALIZANDO CLICAR EM CONSULTAR

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
Tipo: Menor Preço, por item
Aberetura: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015
OBJETO Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58, com sede à RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070, inscrição estadual nº 10.235.208-9 - inscrição municipal nº 398.605-5, por intermédio de seu Sócio o Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, portador do RG nº 2776939 SSPGO, CPF nº 788.729.281-68, abaixo assinado, interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO:

ANEXO III
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **61/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ANEXO V
declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

ANEXO VI
Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO VII
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **61/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARA para todos os fins e efeitos de direito que estamos cumprindo o que estabelece o art. 7°. XXXIII da Constituição Federal, respondendo nas instâncias civil, penal e administrativas pela inconsistência desta declaração.

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Goiânia - GO, 03 de Junho de 2015.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2776939 SSPGO - CPF Nº. 788.729.281-68
Sócio Proprietário

AVINEX
TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

000074

ANEXO V

AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61 /2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 61 /2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

CARTÓRIO DA BARREIRINHA

Colombo, 02 de junho de 2.015

AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR | RG nº 15.872.658 SSP/MG

AVINEX
TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

CNPJ: 03.505.859/0001 - 40

ROD. ANTÔNIO GASPARIN, 298 – BLOCO A.
CEP: 83.415 – 070 – BACAETAVA – COLOMBO - PR
TEL/FAX 41 3014.5809

AVINEX DO BRASIL

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

000075

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR e; **NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro á Rua Comendador Santiago Colle, nº. 74, Fundos, Bairro Ahú, Curitiba, PR, CEP 82.200-230, inscrita no CNPJ sob nº. 01.960.945/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203755069 em 03/07/1997 e Transformação de Limitada para Eireli sob nº. 41600073339 em 13/08/2013 *representada pelo seu sócio titular* **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR***; únicos sócios*** da sociedade empresária limitada denominada empresa **AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA,** com sede e foro Rua Esper Jorge Chueri, nº. 1.454, Cajuru – Curitiba – PR – CEP 82.930-220, inscrita no CNPJ sob nº. 03.505.859/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204223664 em 05/11/1999, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o seu contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade decide neste ato, alterar o endereço da sua sede e foro para a cidade de Colombo, Paraná, sito á Rodovia Antônio Gasparin, nº 298, Bloco A, Bairro Poço Negro/Bacaetava, CEP 83.415-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, **atualizar e consolidar o Contrato Social,** incluindo esta alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário regida supletivamente pela Lei n° 6404/76, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR e; **NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro á Rua Comendador Santiago Colle, nº. 74, Fundos, Bairro Ahú, Curitiba, PR, CEP 82.200-230, inscrita no CNPJ sob nº. 01.960.945/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203755069 em 03/07/1997 e Transformação de Limitada para Eireli sob nº. 41600073339 em 13/08/2013 *representada pelo seu sócio titular* **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR***; únicos sócios*** da sociedade empresária limitada denominada empresa **AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA,** com sede e foro á Rodovia Antônio Gasparin, nº 298, Bloco A, Bairro Poço Negro/Bacaetava, Colombo, PR, CEP 83.415-070, inscrita no CNPJ sob nº. 03.505.859/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204223664 em 05/11/1999.

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Mucler - Tabelã
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 01 JUN. 2015
fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
MARINA FRANQUI - Escrevente

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

13214

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - (Art. 997, II, do CÓDIGO CIVIL 2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA,** regendo-se por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Rodovia Antônio Gasparin, nº 298, Bloco A, Bairro Poço Negro/Bacaetava, Colombo, PR, CEP 83.415-070, podendo ser criadas filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, a critério de seus sócios e observadas às disposições de lei.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO – (Art. 997, II, do CÓDIGO CIVIL 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como seu objeto social:

"Fabricação de Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores e Semelhantes, Peças e Acessórios, Indústria de Artigos e Acessórios para Iluminação, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos, Materiais Elétricos para Construção, Materiais Hidráulicos, Materiais para Sinalização, Peças e Componentes Eletro-Eletrônico-Mecânico e Serviços de Reparação e Manutenção de Luminosos, a Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Eletro-Eletrônicos".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05/11/1999.

DO CAPITAL SOCIAL, DA QUOTA DE CADA SÓCIO E DO MODO DE REALIZÁ-LA - (Arts. 997, III E IV, e 1.055 – do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o Capital Social na importância de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valores (R$)	Percentual (%)
NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME	227.500	227.500,00	91,00 %
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA	22.500	22.500,00	9,00 %
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A integralização do capital social subscrito será feita pelos sócios, sendo: R$ 18.000 (dezoito mil reais) pelo sócio **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA** e R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) pela sócia **NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME**, em moeda corrente do país, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS – (Arts. 1.056 e 1.057 – do CÓDIGO CIVIL de 2002).

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 01 JUN. 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO NO FE
MARINA FRANQUI - Escrevente

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - (Arts. 997, VIII, e 1.052 do CÓDIGO CIVIL de 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é individual e restrita ao valor de suas quotas, apesar de todos os sócios responderem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA RETIRADA DE PRO- LABORE – (Arts. 997, VI, 1.013. 1.015 do CÓDIGO CIVIL 2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA,** denominado administrador, ao qual competirá o uso da firma, individualmente, em todos os negócios da sociedade e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizando o uso do nome empresarial, sempre atendendo aos interesses da sociedade, ressalvada a exigência contida no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 2 (dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO USO DO NOME EMPRESARIAL – (Art. 1.064 – do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA NONA: O uso do nome empresarial será feito pelos sócios-administradores, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS – (Arts. 1.065, 997, VII, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A distribuição dos lucros apurados poderão ser distribuídas de forma diferenciada quanto à participação proporcional no capital social, desde que ocorra acordo entre os sócios, que representem maioria absoluta do capital social.

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 01 JUN. 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
MARINA FRANQUI - Escrevente

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - (Arts. 1.028 e 1.031, do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

DA SAÍDA DE SÓCIO – (Arts. 1.029 e 1.031, § 2º, do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na mesma forma que estabelece a cláusula anterior deste Instrumento.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – (Art. 1.011, § 1º, do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS – (Nos demais artigos que regem as normas das sociedades limitadas e simples, previstas no CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente Instrumento Contratual serão resolvidos pelo consenso dos sócios, atendendo ao objetivo social da sociedade, a mesma deverá se reger por meio do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406/2002, artigos nº 1052 a 1087, e demais legislações aplicáveis à espécie, enquadrando-se nas condições de sociedade limitada.

DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Colombo, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas e em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Colombo, 12 de Fevereiro de 2.014.

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 01 JUN. 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
MARINA FRANQUI - Escrevente

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

13 02 14

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA

NEW LINE GESTÃO EM RH EIRELI ME
Representada pelo seu sócio titular
Rafael Moraes Ormeneze de Oliveira

TESTEMUNHAS:

BÁRBARA CAROLINE DENK MAIA
RG nº. 8.255.496-3 SSP/PR.

GILMAR LUIS TULIO
RG nº. 845.962 SSP/PR.

Elaborado por: **SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA**
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 1 JUN. 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL PRESENTADO DOU FÉ
MARINA FRANDUI - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEP33341
SELO FUNARPEN
Lei 12.728 de 14/07/2001

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2014
SOB NÚMERO: 20140748598
Protocolo: 14/074859-8, DE 13/02/2014
Empresa:41 2 0422366 4
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000080

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
COLOMBO, 1 JUN. 2015
Fone: 3352-3002
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEP33343
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO POU FÉ
MARINA FRANQUI - Escrevente

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/11/1999, NIRE: 41.2.0422366-4, CNPJ: 03.505.859/0001-40,** estabelecida na Rodovia Antônio Gasparin, 298, BLOCO A , BACAETAVA, COLOMBO, PR, CEP: 83.415-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

COLOMBO - PR, 26 de Fevereiro de 2014.

Sócio: RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA

Sócio: NEW LINE GESTÃO EM RH EIRELI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 10 MAR. 2014	Etiqueta de registro
Carlos Roberto Gonçalves VOGAL - S79	

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2014
SOB NÚMERO: 20140788409
Protocolo: 14/078840-9, DE 05/03/2014
Empresa:41 2 0422366 4
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACÃO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

000081

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR e; **NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro á Rua Comendador Santiago Colle, nº. 74, Fundos, Bairro Ahú, Curitiba, PR, CEP 82.200-230, inscrita no CNPJ sob nº. 01.960.945/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203755069 em 03/07/1997 e Transformação de Limitada para Eireli sob nº. 41600073339 em 13/08/2013 *representada pelo seu sócio titular* **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR; ***únicos sócios*** da sociedade empresária limitada denominada empresa **AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME,** com sede e foro Rua Esper Jorge Chueri, nº. 1.454, Cajuru – Curitiba – PR – CEP 82.930-220, inscrita no CNPJ sob nº. 03.505.859/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204223664 em 05/11/1999, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o seu contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o objeto social da empresa que é de: **"Fabricação de Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores e Semelhantes, Peças e Acessórios, Indústria de Artigos e Acessórios para Iluminação, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos, Materiais Elétricos para Construção, Materiais Hidráulicos, Materiais para Sinalização, Peças e Componentes Eletro-Eletrônico-Mecânico, Serviços de Reparação e Manutenção de Luminosos, a Importação e Exportação de Materiais Eletro-Eletrônicos",** fica acrescido o ramo de: **"Comércio Atacadista de Lustres, Luminárias, Abajures, Material Elétrico, Artigo de Escritório e de Papelaria, Equipamentos de Uso Pessoal e Doméstico, Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico, Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não especificados anteriormente e Componentes Eletrônicos de Telefonia e Comunicação".**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Colombo, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas e em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Colombo, 12 de Agosto de 2.014.

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 01 JUN. 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
MARINA FRANQUI - Escrevente

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

000082

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA

NEW LINE GESTÃO EM RH EIRELI ME
Representada pelo seu sócio titular
Rafael Moraes Ormeneze de Oliveira

TESTEMUNHAS:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
RG nº. 2/R 1136577 SSP/SC.

GILMAR LUIS TULIO
RG nº. 845.962 SSP/PR.

Elaborado por: **SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA**
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2014
SOB NÚMERO: 20144178184
Protocolo: 14/417818-4, DE 15/08/2014
Empresa:41 2 0422366 4
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA 01 JUN. 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
MARINA FRANQUI - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS FEP33338
SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2006

Receita Federal

000083

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.505.859/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/11/1999

NOME EMPRESARIAL
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD ANTONIO GASPARIN

NÚMERO
298

COMPLEMENTO
BLOCO A

CEP
83.415-070

BAIRRO/DISTRITO
BACAETAVA

MUNICÍPIO
COLOMBO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
frase@frasecontabilidade.com.br

TELEFONE
(41) 3362-0121 / (41) 3362-0121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/06/2015** às **16:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000084

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ: 82.590.928/0001-38
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **61/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

Marialva, em 29 de Maio de 2014

RUA SANTA EFIGENIA, 980
MARIALVA – PR
CEP: 86990-000

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CONTRATO SOCIAL.

000085

LUIZ ANTONIO LEMUCHI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII nº 556, centro, portador da Cédula de Identidade Civil R G. nº 2.188.563 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 457 910 159-68; ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII nº 556, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3 909.699 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 584.397.309-34; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas clausulas seguintes:-

Cláusula Primeira.-NOME COMERCIAL:"LEMUCHI & LEMUCHI LTDA " SÉDE E FORO:- Rua Formosa- 496 - centro em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO- Indeterminado.INICIO DE ATIVIDADES:- 01-07-1.991. ATIVIDADE ECONOMICA:- Comércio Varejista de materiais elétricos e eletronicos, serviços na aréa, industrial, urbano e rural, elétricos e eletronicos.

Cláusula Segunda.- CAPITAL SOCIAL:- CR$- 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros) divididos em 600.000 quotas de CR$- 1,00(hum cruzeiro) cada, assim distribuido:- LUIZ ANTONIO LEMUCHI, 300.000,00 e ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI:- 300.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importancia total do capital social.

Cláusula Terceira.- GERENTES:- LUIZ ANTONIO LEMUCHI. USO DO NOME COMERCIAL:- Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comun aoordo. OBRIGAÇÕES:- Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.- Dispensados.

Cláusula Quarta.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizados ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta.- DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Sexta.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformaçao do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Marialva-Pr, 24 de junho de 1.991

LUIZ ANTONIO LEMUCHI

ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI

TESTEMUNHAS.

JAIRO RAMPAZZO

FABIO C.S. [illegible]

1º Tabelionato de Curitiba
R. BARÃO DO CERRO AZUL, 894
BEL. JULIO CESAR GIOVANNETTI JR.
1º TABELIÃO

Curitiba, 26 JUN 1991

A presente cópia fotostática está conforme ao [illegible] AUTENTICO A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 82.590.928/0001-38

LUIZ ANTONIO LEMUCHI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de Marialva Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. n° 2.188.563 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 457.910.159-68 e **ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI,** brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural de Marialva-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: n° 3.909.699 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 584.397.309-34, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41202574401 por despacho em sessão de 26-06-1991, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo da sociedade que era de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos, serviços na área industrial, urbana e rural, elétrico e eletrônicos", passa a ser de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos e Hidráulicos, Serviços elétricos, eletrônicos e hidráulicos na área industrial, urbana e rural".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser à Rua Santa Efigênia-980, Centro, CEP.: 86.990-000, em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de CR$- 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), fica elevado para R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), cuja diferença de R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) entre o capital antigo e o novo será integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração, o capital de R$- 50.000,00, divididos em 50.000 quotas de R$- 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Capital**
ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI	25.000	25.000,00
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	25.000	25.000,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 02

CLÁUSULA QUINTA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascida em 03.08.1989, natural de Marialva-Pr., portador da CI RG nº 9.387.521-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 072.591.119-09.

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade nesta data como sócia **ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI,** já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 25.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma , pela importância de R$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo para o sócio **LUIZ ANTONIO LEMUCHI** 24.500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma pela importância de R$- 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais e para o sócio ingressante **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI**, já qualificado, 500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R$- 500,00 (Quinhentos reais) , recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas R$-	Capital R$-
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	49.500	49.500,00
LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI	500	500,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que era regida pela lei **nº 8.934/94** e decreto **nº 3.708/19**, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de **nº 10.406/02** (código civil), e como lei supletiva nº **6.404/76**.(lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Administração da sociedade será exercida por **LUIZ ANTONIO LEMUCHI,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram , sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 04

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 29 de novembro de 2006

LUIZ ANTONIO LEMUCHI

ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI

LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2006
SOB NÚMERO: 20064519791
Protocolo: 06/451979-1
Empresa:41 2 0257440 1
LEMUCHI & LEMUCHI LTDA ME
1297254
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Jairo Rampazzo
Rg.: 1.482.271 - I.I. - PR

Cleuza Maria Polesi Virgentin
Rg.: 839.217 - I.I. - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG.: 1.482.271-PR

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
Tipo: Menor Preço por item
Aberetura: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015
OBJETO Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58, com sede à RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070, inscrição estadual nº 10.235.208-9 - inscrição municipal nº 398.605-5, *neste ato representado pelo seu Proprietário abaixo assinado, após cuidadoso exame e estudo do pregão presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo. Apresentamos nossa proposta comercial, para o fornecimento do objeto supracitado e para fins do disposto no Edital, conforme segue:*

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	Vlr unit	vlr por extenso	vlr total	vlr por extenso
1	Fita Isolante 20 mts - preta	Unidad	100	SoPrano	4,59	quatro reais e cinqüenta e nove centavos	459,00	quatrocentos e cinqüenta e nove reais
2	Lâmpada eletrônica 25wx127v 6500k	unidad	200	Avant	8,07	oito reais e sete centavos	1.614,00	um mil, seiscentos e quatorze reais
3	Conector cunha perfurante 16-70 1,5-6	unidad	500	Intelli cdp 70	3,78	três reais e setenta e oito centavos	1.890,00	um mil, oitocentos e noventa reais

000090

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

4	Soquete para Globo e-40	Unidad	300	G-20	4,02	quatro reais e dois centavos	1.206,00	um mil, duzentos e seis reais
5	Lâmpada vapor de sódio tubular 250w, mínimo de fluxo luminoso 28.000 padrão Copel	unidad	1000	Empalux	17,55	dezessete reais e cinqüenta e cinco centavos	17.550,00	dezessete mil, quinhentos e cinqüenta reais
6	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	1000	JRC	62,02	sessenta e dois reais e dois centavos	62.020,00	sessenta e dois mil e vinte reais
7	Reator vapor de sódio com base ext.A.F.P. 70w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200	JRC	43,74	quarenta e três reais e setenta e quatro centavos	8.748,00	oito mil, setecentos e quarenta e oito reais
8	Lâmpada vapor de sódio óvóide 70w e-27, padrão Copel	unidad	200	Empalux	12,38	doze reais e trinta e oito centavos	2.476,00	dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais
9	Rele fotocélula 220v, devem atender a norma NBR 5123, tensão de operação entre 105 e305 volts, consumo próprio de energia menor que 1w e capacidade de comutação de carga de 1000w para cargas resistivas e 1800 VA para cargas indutivas	unidad	1500	Tecnowatt rm 10	11,00	onze reais	16.500,00	dezesseis mil e quinhentos reais

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

10	Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200	JRC	71,00	setenta e um reais	14.200,00	quatorze mil e duzentos reais
11	Lâmpada vapor sódio 100wx220v, padrão Copel	unidad	200	Empalux	14,27	quatorze reais e vinte e sete centavos	2.854,00	dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais
12	Lâmpada vapor metálica 400wx220v,padrão COPEL	unidad	200	Empalux	32,10	trinta e dois reais e dez centavos	6.420,00	seis mil, quatrocentos e vinte reais
13	Abraçadeira regulável	unidad	360	Metal matrix	6,08	seis reais e oito centavos	2.188,80	dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos
14	Cabo PP 2x1,5mm	unidad	1000	São Jorge	1,46	um real e quarenta e seis centavos	1.460,00	um mil, quatrocentos e sessenta reais
15	Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono	unidad	50	Nossa Sra da Guia	2.602,80	dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos	130.140,00	cento e trinta mil, cento e quarenta reais
16	Globo São Paulo antigo	unidad	280	Stiloplast	68,85	sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos	19.278,00	dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais
17	Fio 10mm - 100mts Flexivel 1Kv	rolo	10	Cablena	367,20	trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos	3.672,00	três mil, seiscentos e setenta e dois reais

000092

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

18	Fio 6mm - 100mts Flexivel 1Kv	rolo	10	Cablena	229,50	duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos	2.295,00	dois mil, duzentos e noventa e cinco reais
19	Fio 4mm - 100mts Flexivel 1Kv	rolo	10	Cablena	174,15	cento e setenta e quatro reais e quinze centavos	1.741,50	um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos
20	Contactor CWM 95.00	unidade	15	Soprano cst 95	395,55	trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos	5.933,25	cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos
21	Contactor CWM 95.11	unidade	15	Soprano cst 95	395,55	trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos	5.933,25	cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos
22	Contactor CWM 80	unidade	15	Soprano cst 80	303,75	trezentos e três reais e setenta e cinco centavos	4.556,25	quatro mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos
23	Contactor CWM 50	unidad	15	Soprano cst 50	182,93	cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos	2.743,95	dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos
24	Cabo Triplex 3x16mm	unidad	1000	Corfio	4,05	quatro reais e cinco centavos	4.050,00	quatro mil e cinqüenta reais

25	Cabo Quadriplex 4x16mm	unidad	1000	Corfio	5,50	cinco reais e cinqüenta centavos	5.500,00	cinco mil e quinhentos reais
26	Lâmpada vapor de sódio tubular 150w,padrão Copel	unidad	200	Empalux	15,50	quinze reais e cinqüenta centavos	3.100,00	três mil e cem reais
27	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 150w,galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200	JRC	48,90	quarenta e oito reais e noventa centavos	9.780,00	nove mil, setecentos e oitenta reais
28	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 100w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200	jRC	46,82	quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos	9.364,00	nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais
	total da proposta	trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais					347.673,00	

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Orgao licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firma-la
(g) DECLARA, para fins compromisso de entrega dentro do municipio, sem custos adicionais e independentes da quantidade.
(h)DECLARA, que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração E todas as especificações exigidas no Edital.
(i) O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo periodo minimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização

000394

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

(J) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I.

- ***A garantia:*** Declaramos que: os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referencia, bem como cumprem todas as normas técnicas da ABNT e atende ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte
- Prazo de entrega: entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra,sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela **Prefeitura Municipal de Marialva**
- Prazo de pagamento conforme as exigências do Edital. após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- Entregaremos os produtos conforme as exigências do Edital. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos incidentes,taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- Prazo de validade da proposta : 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- *Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.*
- *Esta de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos.*
- ***O prazo de FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS será no máximo de conforme o edital, a contar da data da ordem de serviços.***
- *Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual do Edital*
- *Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame*
- *Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviços ofertados atendem a todas as exigências legais.*
- *Que são atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos*
- ***Que os preços apresentados na proposta estão incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;***
- ***Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitada, nos termos constantes do Edital.***
- *Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;*
- *Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;*

000093

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

- *O preço final ofertado é fixo e irreajustável.*
- *Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.*
- *Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.*
- *Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta*
- *Estamos cientes das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpriremos plenamente os requisitos neles definidos.*
- *Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;*
- *Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de Validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.*
- *Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veiculo, maquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.*
- *Declaramos que concordamos e que cumpriremos com todos os termos e itens do edital e minuta de contrato que será assinado por ambas as partes.*
- **Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123/06, declaramos:que estamos enquadrados, na data designada para inicio da sessão publica da licitação, na condição de MICRO EMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §40 do art. 30 da Lei complementar n. 123/06**
- **DECLARA para fins do disposto de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual no 42.911, de 06/03/98**
- *Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.*
- *Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público. Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública .*
- *Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;*
- ***Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;***
- ***Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.***
- **Em cumprimento do art. 40, VII, da Lei federal n. 10.520/05, e em face do quanto disposto no art. 95, e no art. 87, IV, da Lei federal n.8.666/93, declaramos: o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação**
- **Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal n. 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORACAO DE CONTRATO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58 inscrição estadual nº 10.235.208-9 - inscrição municipal nº 398.605-5
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2776939 SSPGO - CPF Nº. 788.729.281-68
BANCO Itau – Ag.4325 C/C 14903-9

Goiânia - GO, 03 de Junho de 2015.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ Nº 37.227.550/0001-58
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2776939 SSPGO - CPF Nº. 788.729.281-68
Socio Proprietario

000037

000098

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 304
Data de Entrega dos Envelopes 03/06/15
Horas 8:00 Modalidade de Licitação P.P. 61/15
VISTO

ENVELOPE - "PROPOSTA DE PREÇOS"

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
Tipo: Menor Preço, por item
Aberetura: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015
OBJETO Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58, com sede à RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070, inscrição estadual nº 10.235.208-9 - inscrição municipal nº 398.605-5

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ: 82.590.928/0001-38
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

Pregão Presencial nº. 61/2015

RAZÃO SOCIAL: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ Nº: 82.590.928/0001-38
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, 980
TELEFONES: (44) 3232-1956
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 61/2015**.

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Fita Isolante 20 mts - preta	Unidade	Fame	R$ 3,60	R$ 360,00
2	200	Lâmpada eletrônica 25w x127v 6500K	Unidade	Ourolux	R$ 8,00	R$ 1.600,00
3	500	Conector cunha perfurante 16-70 1,5-6	Unidade	Incesa	R$ 4,00	R$ 2.000,00
4	300	Soquete para Globo e-40	Unidade	G-20	R$ 5,00	R$ 1.500,00
5	1000	Lâmpada vapor de sódio tubular 250 w, minimo de fluxo luminoso 28.000 padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 16,50	R$ 16.500,00
6	1000	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250 w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 74,00	R$ 74.000,00
7	200	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 70 w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 50,50	R$ 10.100,00
8	200	Lâmpada vapor de sódio ovóide 70 w e-27, padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 13,00	R$ 2.600,00

RUA SANTA EFIGENIA, 980
MARIALVA – PR
CEP: 86990-000

000100

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ: 82.590.928/0001-38
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

9	1500	Rele fotocélula 220 v, devem atender a norma NBR 5123, tensão de operação entre 105 e 305 Volts, consumo próprio de energia menor que 1 W e capacidade de comutação de carga de 1000W para cargas resistivas e 1800 VA para cargas indutivas.	Unidade	Linsa	R$ 36,00	R$ 54.000,00
10	200	Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400 w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 68,00	R$ 13.600,00
11	200	Lâmpada vapor de sódio 100w x 220 v, padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 20,00	R$ 4.000,00
12	200	Lâmpada vapor de metálica 400w x 220 v, padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 32,00	R$ 6.400,00
13	360	Abraçadeira regulável	Unidade	Foxlux	R$ 4,50	R$ 1.620,00
14	1000	Cabo PP 2x1,5mm	Unidade	Sil	R$ 1,50	R$ 1.500,00
15	50	Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono	Unidade	Fibrometal	R$ 2.100,00	R$ 105.000,00
16	280	Globo São Paulo Antigo	Unidade	Stilo-plast	R$ 80,00	R$ 22.400,00
17	10	Fio 10mm - 100mts Flexivel 1Kv	Rolo			R$ -
18	10	Fio 6mm - 100mts Flexivel 1Kv	Rolo			R$ -
19	10	Fio 4mm - 100mts Flexivel 1Kv	Rolo			R$ -
20	15	Contactor CWM 95.00	Unidade	WEG	R$ 630,00	R$ 9.450,00
21	15	Contactor CWM 95.11	Unidade	WEG	R$ 630,00	R$ 9.450,00
22	15	Contactor CWM 80	Unidade	WEG	R$ 500,00	R$ 7.500,00
23	15	Contactor CWM 50	Unidade	WEG	R$ 280,00	R$ 4.200,00
24	1000	Cabo Tríplex 3x16mm	Unidade	ONIX	R$ 4,25	R$ 4.250,00
25	1000	Cabo Quadriplex 4x16mm	Unidade	ONIX	R$ 5,25	R$ 5.250,00
26	200	Lâmpada vapo de sódio tubular 150w, padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 15,00	R$ 3.000,00
27	200	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 150w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 62,00	R$ 12.400,00
28	200	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 100w, galvanizado a fogo, padrão Copel	Unidade	Demap	R$ 55,00	R$ 11.000,00
		TOTAL				R$ 383.680,00

TOTAL (383.680,00) – Trezentos e oitenta e treis mil, seiscentos e oitenta reais.

OBS:

RUA SANTA EFIGENIA, 980
MARIALVA – PR
CEP: 86990-000

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ: 82.590.928/0001-38
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 70 DIAS

Marialva, em 29 de Maio de 2015

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 61/2015

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA

CNPJ nº 82.590.928/0001-38

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS A

000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 306
Data de Entrega dos Envelopes 03/06/15
Horas 8:28 Modalidade de Licitação
PP. 61/15
VISTO

AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 03.505.859/0001-40 | INSC. ESTADUAL: 906.55964-12
000102
ROD. ANTONIO GASPARIN, 298 | BACAETAVA | 80310-420
COLOMBO - PARANÁ

Site: www.AVINEX.COM.BR
e-mail: rafael@avinex.com.br

Colombo, 02 de junho de 2.015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA / PARANÁ
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	FITA ISOLANTE 20MTS PRETA	DECORLUX	UND	100	3,38	337,50
3	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 16-70	INCESA	UND	500	2,97	1.485,00
4	SOQUETE PARA GLOBO E-40	G20	UND	300	4,19	1.255,50
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W 28.000 PADRÃO COPEL	EMPALUX	UND	1.000	16,50	16.500,00
6	REATOR VAPOR DE SÓDIO COM BASE EXTERNO 250W GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UND	1.000	48,94	48.940,00
7	REATOR VAPOR DE SÓDIO COM BASE EXTERNO 70W GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UND	200	41,44	8.288,00
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 70W E27	OSRAM	UND	200	12,09	2.418,60
9	RELÉ FOTOELETRÔNICO NBR 5123 105 A 305V 1000W	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UND	1.500	14,06	21.090,00
10	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO AFP 400W GALVANIZADO A FOGO	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UND	200	56,05	11.210,00
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W 220V PADRÃO COPEL	PHILIPS	UND	200	15,83	3.166,80
12	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W 220V PADRÃO COPEL	EMPALUX	UND	200	31,00	6.200,00
15	POSTE SÃO PAULO 2 LÂMPADA EM AÇO CARBONO	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UND	50	2170,00	108.500,00
16	GLOBO SÃO PAULO ANTIGO	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UND	280	81,00	22.680,00
24	CABO TRIPLEX 3X16,00MM	BRASCOOPER	UND	1000	4,40	4.400,00
25	CABI QUADRUPLEX 4X16MM	BRASCOOPER	UND	1000	5,40	5.400,00
26	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W PADRÃO COPEL	EMPALUX	UND	200	15,30	3.060,00
27	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 150W GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UND	200	44,99	8.998,00
28	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 100W GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UND	200	42,47	8.494,00
TOTAL GERAL R$ ...						282.423,40

Valor Total R$ 282.423,40 (DOZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Cond. de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital
Validade da Proposta: 60 dias

Todos os preços expostos nesta proposta, estão inclusos todos os impostos, e despesas diretas e indiretamentes para fornecimento dos respectivos itens ofertados nesta proposta.

Atenciosamente,

AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA - SÓCIO-DIRETOR | RG nº 15.872.658 SSP/MG

CNPJ: 03.505.859/0001 - 40

000103

AVINEX

TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 305
Data de Entrega dos Envelopes 03/06/15
Horas 08:16 Modalidade de Licitação
Pregão nº 61/15
VISTO

✱ENVELOPE DA PROPOSTA:✱

- **AVINEX DO BRAISL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME**
- **CNPJ 03.505.859/0001-40**
- **PREGÃO N.º PG-61/2015**
- **ENVELOPE N.º A – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ABERTURA DO ENVELOPE: 03//06/15** AS 08H30M

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da Iluminação Pública do Município e Distritos de Marialva, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

00104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CADASTRO DE EMPRESAS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 24/2014

O Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva (PR) concede decisão favorável para o Registro Cadastral de Empresas, mediante a verificação dos documentos exigidos no Edital de Cadastro de Empresas Jurídicas, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, à Empresa **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF – 82.590.928/0001-38, estabelecida na Rua Santa Efigênia, nº. 980, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, interessada em processos licitatórios desta Prefeitura Municipal, sendo o ramo de atividade principal de: **Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos e Hidráulicos, Serviços Elétricos, Eletrônicos e Hidráulicos na área industrial, urbana e rural.**

C E R T I F I C A – a Empresa: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME**, que se encontra inscrita e registrada como fornecedora desta Prefeitura Municipal.

O presente Certificado terá validade por 01 (um) ano, contando da data de sua expedição, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimento ou serviços.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2014.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/05/15
MARCOS DIAS

000105

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ: 82.590.928/0001-38
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **61/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa LEMUCHI & LEMUCHI LTDA, localizada à RUA SANTA EFIGÊNIA, 980, na cidade de MARIALVA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980-CENTRO
CEP 86990-000-MARIALVA-PR

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

Marialva, em 29 de Maio de 2014

RUA SANTA EFIGENIA, 980
MARIALVA – PR
CEP: 86990-000

000106

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ: 82.590.928/0001-38
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA inscrito no CNPJ n°82.590.928/0001-38 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Luiz Antonio Lemuchi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2188563-0 e do CPF nº 457.910.159-68 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980-CENTRO
CEP 86990-000-MARIALVA-PR

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

Marialva, em 29 de Maio de 2014

RUA SANTA EFIGENIA, 980
MARIALVA – PR
CEP: 86990-000

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CONTRATO SOCIAL.

000107

LUIZ ANTONIO LEMUCHI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII nº 556, centro, portador da Cédula de Identidade Civil R G. nº 2.188.563 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 457 910 159-68; ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII nº 556, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3 909.699 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 584.397.309-34; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas clausulas seguintes:-

Cláusula Primeira.-NOME COMERCIAL:"LEMUCHI & LEMUCHI LTDA " SÉDE E FORO:- Rua Formosa- 496 - centro em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO- Indeterminado.INICIO DE ATIVIDADES:- 01-07-1.991. ATIVIDADE ECONOMICA:- Comércio Varejista de materiais elétricos e eletronicos, serviços na aréa, industrial, urbano e rural, elétricos e eletronicos.

Cláusula Segunda.- CAPITAL SOCIAL:- CR$- 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros) divididos em 600.000 quotas de CR$- 1,00(hum cruzeiro) cada, assim distribuido:- LUIZ ANTONIO LEMUCHI, 300.000,00 e ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI:- 300.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importancia total do capital social.

Cláusula Terceira.- GERENTES:- LUIZ ANTONIO LEMUCHI. USO DO NOME COMERCIAL:- Individualmente. PRO-LABORE./ Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comun aoordo. OBRIGAÇÕES:- Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.- Dispensados.

Cláusula Quarta.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizados ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta.- DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Sexta.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformaçao do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Marialva-Pr, 24 de junho de 1.991

Luiz Lemuchi
LUIZ ANTONIO LEMUCHI

Rosimeiri Maria Ceron Lemuchi
ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI

TESTEMUNHAS.

JAIRO RAMPAZZO

FABIO C.S. [illegible]

1.º Tabelionato de Curitiba
R. BARÃO DO CERRO AZUL, 594
BEL. JULIO CESAR GIOVANNETTI
1.º TABELIÃO

Curitiba, 26 JUN 1991

A presente cópia fotostática está conforme ao original autêntico

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 82.590.928/0001-38

LUIZ ANTONIO LEMUCHI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de Marialva Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. n° 2.188.563 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 457.910.159-68 e **ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI,** brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural de Marialva-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: n° 3.909.699 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 584.397.309-34, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41202574401 por despacho em sessão de 26-06-1991, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo da sociedade que era de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos, serviços na área industrial, urbana e rural, elétrico e eletrônicos", passa a ser de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos e Hidráulicos, Serviços elétricos, eletrônicos e hidráulicos na área industrial, urbana e rural".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser à Rua Santa Efigênia-980, Centro, CEP.: 86.990-000, em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de CR$- 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), fica elevado para R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), cuja diferença de R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) entre o capital antigo e o novo será integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração, o capital de R$- 50.000,00, divididos em 50.000 quotas de R$- 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI	25.000	25.000,00
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	25.000	25.000,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/05/15
Marcos Dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REGISTRO REGISTRO

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 02

CLÁUSULA QUINTA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascida em 03.08.1989, natural de Marialva-Pr., portador da CI RG nº 9.387.521-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 072.591.119-09.

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade nesta data como sócia **ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI,** já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 25.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma , pela importância de R$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo para o sócio **LUIZ ANTONIO LEMUCHI** 24.500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma pela importância de R$- 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais e para o sócio ingressante **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI**, já qualificado, 500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R$- 500,00 (Quinhentos reais) , recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas R$-	Capital R$-
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	49.500	49.500,00
LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI	500	500,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que era regida pela lei **nº 8.934/94** e decreto **nº 3.708/19**, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de **nº 10.406/02** (código civil), e como lei supletiva nº **6.404/76**.(lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Administração da sociedade será exercida por **LUIZ ANTONIO LEMUCHI,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

> ***PARAGRAFO ÚNICO***: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram , sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 04

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 29 de novembro de 2006

LUIZ ANTONIO LEMUCHI

ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI

LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2006
SOB NÚMERO: 20064519791
Protocolo: 06/451979-1
Empresa:41 2 0257440 1
LEMUCHI & LEMUCHI LTDA ME
1297254
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Jairo Rampazzo
Rg.: 1.482.271 - I.F./PR

Cleuza Maria Polesi Virgentin
Rg.: 839.217 - I.F./PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG.: 1.482.271-PR

Receita Federal

000112

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
82.590.928/0001-38
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
26/06/1991

NOME EMPRESARIAL
.EMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRO MARIALVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R SANTA EFIGENIA

NÚMERO
980

COMPLEMENTO

CEP
86.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARIALVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3232-1428 / (44) 3232-1428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/05/2015** às **17:51:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/05/2015

RECEITA ESTADUAL

000113

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70301782-75	82.590.928/0001-38	07/1991

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
Título do Estabelecimento	ELETRO MARIALVA
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTA EFIGENIA, 980 - CENTRO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-1956
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 07/1991 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	457.910.159-68	LUIZ ANTONIO LEMUCHI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	072.591.119-09	LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 28/06/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70301782-75

Emitido Eletronicamente via Internet
29/05/2015 15:47:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

000114

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 375891

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **32849**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

LEMUCH & LEMUCH LTDA.

CNPJ / CPF Nº.:

82.590.928/0001-38

Localização:

RUA SANTA EFIGENIA, 980
CENTRO

Atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICO E ELETRONICOS

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **29 de maio de 2015**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL. **VÁLIDO ATÉ 10/04/2016**

Ricardo Cezar Kalil
Chefe da Seção de Levantamento
de Cadastro Mobiliário Fiscal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/05/15
MARCOS DIAS

Lúcia Sanae Nakano
Fiscal Tributário

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME
CNPJ: 82.590.928/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:03:59 do dia 29/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2015.
Código de controle da certidão: **0303.9C93.538F.4717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000116

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013242865-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.590.928/0001-38**
Nome: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000117

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 1140 / 2015

Protocolo: **Requerente:**

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 375891 **Data Abertura:** 30/12/1899 **CMC:** 375891

CGCM: 000000010000375891 **LEMUCH & LEMUCH LTDA.**

Cadastro: 2 00375891 **Inscrição** **CNPJ:** 82.590.928/0001-38

Quadra: 0 **Lote:** 0 **Unidade:** 0

Endereço: RUA SANTA EFIGENIA **Nro.:** 980 **Complemento:**

Bairro: CENTRO **Situação:** Normal

Atividade Principal:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos vencidos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 29 de maio de 2015

Lucia Sanae Nakano

Ricardo Cezar Kalil
Chefe da Seção de Levantamento
de Cadastro Mobiliário Fiscal

000118

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME
CNPJ: 82.590.928/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:38:41 do dia 28/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2015.
Código de controle da certidão: **753B.AC96.A533.A2C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000119

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82590928/0001-38
Razão Social: LEMUCHI LEMUCHI LTDA
Nome Fantasia: ELETRO MARIALVA
Endereço: RUA FORMOSA 496 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052203391555334999

Informação obtida em 28/05/2015, às 17:50:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.590.928/0001-38
Certidão n°: 103682252/2015
Expedição: 28/05/2015, às 17:55:28
Validade: 23/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.590.928/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **LEMUCHI E LEMUCHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° **82.590.928/0001 - 38.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 01 de Junho de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h41m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01.06.15

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ: 82.590.928/0001-38
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980-CENTRO
CEP 86990-000-MARIALVA-PR

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

Marialva, em 29 de Maio de 2014

RUA SANTA EFIGENIA, 980
MARIALVA – PR
CEP: 86990-000

000123

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CNPJ: 82.590.928/0001-38
E-MAIL: luizlemuchi@hotmail.com

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LEMUCHI & LEMUCHI LTDA, CNPJ no 82.590.928/0001-38 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **61/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

Marialva, em 29 de Maio de 2014

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

RUA SANTA EFIGENIA, 980
MARIALVA – PR
CEP: 86990-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 61/2015

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA

CNPJ nº 82.590.928/0001-38

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 306
Data de Entrega dos Envelopes 03/06/15
Horas 8:08 Modalidade de Licitação
P.P. 61/15
VISTO

AVINEX
TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

000125

ANEXO III

AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61 /2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 61 /2015 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME, localizada à RODOVIA ANTÔNIO GASPARIN, Nº 298 BLOCO A, na cidade de COLOMBO, estado PARANÁ, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Colombo, 02 de junho de 2.015

CARTÓRIO DA BARREIRINHA

AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR | RG nº 15.872.658 SSP/MG

AVINEX
TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

CNPJ: 03.505.859/0001 - 40

ROD. ANTÔNIO GASPARIN, 298 – BLOCO A.
CEP: 83.415 – 070 – BACAETAVA – COLOMBO - PR
TEL/FAX 41 3014.5809

AVINEX DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

SIMONE MARIA MACIEL – TABELIÃ DESIGNADA
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3352-3002
e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.nom.br

Selo Digital Nº i9Dn6.gDYbj.lcJFx-2KbUg.lX2S
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **semelhança** a firma de RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA (174147)
F87LGLCGQ-75306E-11
Dou fé. Em Testº da Verdade
Curitiba-Paraná, 02 de junho de 2015

Marina Franqui - Escrevente
Emolumento: R$3,62 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,69,

AVINEX
TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

000126

ANEXO IV

AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61 /2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 03.505.859/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 15.872.658/SSPMG e do CPF nº 091.083.476-89, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrèscido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CARTÓRIO DA BARREIRINHA

Colombo, 02 de junho de 2.015

AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR | RG nº 15.872.658 SSP/MG

AVINEX
TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

ROD. ANTÔNIO GASPARIN, 298 – BLOCO A.
CEP: 83.415 – 010 – IPANEMA – COLOMBO - PR
TEL/FAX 41 3014.5809

CNPJ: 03.505.859/0001-40

AVINEX DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

SIMONE MARIA MACIEL – TABELIÃ DESIGNADA
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3352-3002
e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.nom.br

Selo Digital Nº g9Dn6.gDCbj.lqgFx-2JhUg.lX2S
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **semelhança** a firma de [redacted] (174147).
F46YDFVVA-753073-11

Dou fé. Em Testº da Verdade
Curitiba-Paraná, [redacted]

Marina Franqui - Escrevente
Emolumento: R$3,62 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R$0,69.

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

000127

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR e; **NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro á Rua Comendador Santiago Colle, nº. 74, Fundos, Bairro Ahú, Curitiba, PR, CEP 82.200-230, inscrita no CNPJ sob nº. 01.960.945/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203755069 em 03/07/1997 e Transformação de Limitada para Eireli sob nº. 41600073339 em 13/08/2013 *representada pelo seu sócio titular* **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR; ***únicos sócios*** da sociedade empresária limitada denominada empresa **AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME,** com sede e foro Rua Esper Jorge Chueri, nº. 1.454, Cajuru – Curitiba – PR – CEP 82.930-220, inscrita no CNPJ sob nº. 03.505.859/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204223664 em 05/11/1999, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o seu contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o objeto social da empresa que é de: **"Fabricação de Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores e Semelhantes, Peças e Acessórios, Indústria de Artigos e Acessórios para Iluminação, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos, Materiais Elétricos para Construção, Materiais Hidráulicos, Materiais para Sinalização, Peças e Componentes Eletro-Eletrônico-Mecânico, Serviços de Reparação e Manutenção de Luminosos, a Importação e Exportação de Materiais Eletro-Eletrônicos",** fica acrescido o ramo de: **"Comércio Atacadista de Lustres, Luminárias, Abajures, Material Elétrico, Artigo de Escritório e de Papelaria, Equipamentos de Uso Pessoal e Doméstico, Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico, Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não especificados anteriormente e Componentes Eletrônicos de Telefonia e Comunicação".**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Colombo, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas e em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Colombo, 12 de Agosto de 2.014.

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designado
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA 29 MAIO 2015
PR
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
MARINA FRANCHI - Escrevente

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

000128

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA

NEW LINE GESTÃO EM RH EIRELI ME
Representada pelo seu sócio titular
Rafael Moraes Ormeneze de Oliveira

TESTEMUNHAS:

LUZIENE ALVES DE SANTANA
RG nº. 2/R 1136577 SSP/SC.

GILMAR LUIS TÚLIO
RG nº. 845.962 SSP/PR.

Elaborado por: **SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA**
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2014
SOB NÚMERO: 20144178184
Protocolo: 14/417818-4, DE 15/08/2014
Empresa:41 2 0422366 4
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 29 MAIO 2015
Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
MARINA FRANCIII - Escrevente
MABEL IONATO DE NOTAS
FEP33118
fone: 3352-3002

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

000129

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR e; **NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro á Rua Comendador Santiago Colle, nº. 74, Fundos, Bairro Ahú, Curitiba, PR, CEP 82.200-230, inscrita no CNPJ sob nº. 01.960.945/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203755069 em 03/07/1997 e Transformação de Limitada para Eireli sob nº. 41600073339 em 13/08/2013 *representada pelo seu sócio titular* **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR***; únicos sócios*** da sociedade empresária limitada denominada empresa **AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA,** com sede e foro Rua Esper Jorge Chueri, nº. 1.454, Cajuru – Curitiba – PR – CEP 82.930-220, inscrita no CNPJ sob nº. 03.505.859/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204223664 em 05/11/1999, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o seu contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade decide neste ato, alterar o endereço da sua sede e foro para a cidade de Colombo, Paraná, sito á Rodovia Antônio Gasparin, nº 298, Bloco A, Bairro Poço Negro/Bacaetava, CEP 83.415-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, **atualizar e consolidar o Contrato Social,** incluindo esta alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário regida supletivamente pela Lei n° 6404/76, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR e; **NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro á Rua Comendador Santiago Colle, nº. 74, Fundos, Bairro Ahú, Curitiba, PR, CEP 82.200-230, inscrita no CNPJ sob nº. 01.960.945/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203755069 em 03/07/1997 e Transformação de Limitada para Eireli sob nº. 41600073339 em 13/08/2013 *representada pelo seu sócio titular* **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de controle e qualidade, nascido em 28/12/1988 na cidade de Curitiba – PR, residente e domiciliado á Rua Moyses Marcondes, nº. 828, Bairro Juvevê, Curitiba, PR, CEP 80.530-320, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 15.872.658 SSP/MG, do CPF sob nº. 091.083.476-89 e CNH sob nº. 04045903793 DETRAN/PR***; únicos sócios*** da sociedade empresária limitada denominada empresa **AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA,** com sede e foro á Rodovia Antônio Gasparin, nº. 298, Bloco A, Bairro Poço Negro/Bacaetava, Colombo, PR, CEP 83.415-070, inscrita no CNPJ sob nº. 03.505.859/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204223664 em 05/11/1999.

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Arno Gutkoski, 1.250
Simone Nunes Nader Andal Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 29 MAIO 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
MARINA FRANOLLI - Escrevente

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

000130

13214

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - (Art. 997, II, do CÓDIGO CIVIL 2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA,** regendo-se por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Rodovia Antônio Gasparin, nº 298, Bloco A, Bairro Poço Negro/Bacaetava, Colombo, PR, CEP 83.415-070, podendo ser criadas filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, a critério de seus sócios e observadas às disposições de lei.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO – (Art. 997, II, do CÓDIGO CIVIL 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como seu objeto social:

"Fabricação de Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores e Semelhantes, Peças e Acessórios, Indústria de Artigos e Acessórios para Iluminação, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos, Materiais Elétricos para Construção, Materiais Hidráulicos, Materiais para Sinalização, Peças e Componentes Eletro-Eletrônico-Mecânico e Serviços de Reparação e Manutenção de Luminosos, a Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Eletro-Eletrônicos".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05/11/1999.

DO CAPITAL SOCIAL, DA QUOTA DE CADA SÓCIO E DO MODO DE REALIZÁ-LA - (Arts. 997, III E IV, e 1.055 – do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o Capital Social na importância de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valores (R$)	Percentual (%)
NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME	227.500	227.500,00	91,00 %
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA	22.500	22.500,00	9,00 %
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A integralização do capital social subscrito será feita pelos sócios, sendo: R$ 18.000 (dezoito mil reais) pelo sócio **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA** e R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) pela sócia **NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI ME**, em moeda corrente do país, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS – (Arts. 1.056 e 1.057 – do CÓDIGO CIVIL de 2002).

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 29 MAIO 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
MARINA FRANCIII - Escrevente

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - (Arts. 997, VIII, e 1.052 do CÓDIGO CIVIL de 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é individual e restrita ao valor de suas quotas, apesar de todos os sócios responderem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA RETIRADA DE PRO- LABORE – (Arts. 997, VI, 1.013. 1.015 do CÓDIGO CIVIL 2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA,** denominado administrador, ao qual competirá o uso da firma, individualmente, em todos os negócios da sociedade e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizando o uso do nome empresarial, sempre atendendo aos interesses da sociedade, ressalvada a exigência contida no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 2 (dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO USO DO NOME EMPRESARIAL – (Art. 1.064 – do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA NONA: O uso do nome empresarial será feito pelos sócios-administradores, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS – (Arts. 1.065, 997, VII, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A distribuição dos lucros apurados poderão ser distribuídas de forma diferenciada quanto à participação proporcional no capital social, desde que ocorra acordo entre os sócios, que representem maioria absoluta do capital social.

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na ultima folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 29 MAIO 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
MARINA FRANCIII - Escrevente

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - (Arts. 1.028 e 1.031, do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

DA SAÍDA DE SÓCIO – (Arts. 1.029 e 1.031, § 2º, do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na mesma forma que estabelece a cláusula anterior deste Instrumento.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – (Art. 1.011, § 1º, do CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS – (Nos demais artigos que regem as normas das sociedades limitadas e simples, previstas no CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente Instrumento Contratual serão resolvidos pelo consenso dos sócios, atendendo ao objetivo social da sociedade, a mesma deverá se reger por meio do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406/2002, artigos nº 1052 a 1087, e demais legislações aplicáveis à espécie, enquadrando-se nas condições de sociedade limitada.

DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Colombo, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas e em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Colombo, 12 de Fevereiro de 2.014.

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 29 MAIO 2015
Fone: 3352-3002
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
MARINA FRANOLI - Escrevente

AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.505.859/0001-40 / NIRE: 41204223664

13 02 14

000133

RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA

NEW LINE GESTÃO EM RH EIRELI ME
Representada pelo seu sócio titular
Rafael Moraes Ormeneze de Oliveira

TESTEMUNHAS:

BÁRBARA CAROLINE DENK MAIA
RG nº. 8.255.496-3 SSP/PR.

GILMAR LUIS TULIO
RG nº. 845.962 SSP/PR.

Elaborado por: **SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA**
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 29 MAIO 2015
Fone: 3352-3002
Lei 13.228 de 18/02/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEP33117

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2014
SOB NÚMERO: 20140748598
Protocolo: 14/074859-8, DE 13/02/2014
Empresa:41 2 0422366 4
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000131

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/11/1999, NIRE: 41.2.0422366-4, CNPJ: 03.505.859/0001-40,** estabelecida na Rodovia Antônio Gasparin, 298, BLOCO A , BACAETAVA, COLOMBO, PR, CEP: 83.415-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

COLOMBO - PR, 26 de Fevereiro de 2014.

Sócio: RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA

Sócio: NEW LINE GESTÃO EM RH EIRELI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 10 MAR. 2014

Carlos Roberto Gonçalves
VOGAL - S79

Etiqueta de registro

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
CURITIBA 29 MAIO 2015
Empresa: 41 2 0422366 4
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA
A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO
Lei 10.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEP33122

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2014
SOB NÚMERO: 20140788409
Protocolo: 14/078840-9, DE 05/03/2014
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador - DVSAT
Rua XV de Novembro, 213/2ºandar - Centro - Colombo/PR
Fone: 3656-3606 ou 3656-3697 - e-mail: vigilanciasanitaria@colombo.pr.gov.br

LICENÇA SANITÁRIA Nº0092/2015

000135

PROCESSO:	1190050/2014	DATA DE EXPEDIÇÃO:	30/01/2015	VALIDADE DESTA LICENÇA:	30/01/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL:	AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	##		
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO GASPARIN	Nº298	BAIRRO: BACAETAVA
CNPJ/CPF:	03.505.859/0001-40		
REPRESENTANTE LEGAL:	RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	##	Nº CONSELHO DE CLASSE:	########################

ATIVIDADE AUTORIZADA:

FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO,COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA,COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES,FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO,FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO,FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS,FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

RESTRIÇÕES/OBSERVAÇÕES:

DEPÓSITO

A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PELO PERÍODO EXPRESSO, SENDO OBRIGATÓRIA À RENOVAÇÃO 15 DIAS ANTES DO VENCIMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER EFETUADA BAIXA DA PRESENTE LICENÇA. A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA. ***(LEI ESTADUAL Nº13331/01, DECRETO ESTADUAL Nº 5711/02 ART. 159 A 169).***

Colombo, 29 de janeiro de 2015.

Técnico Responsável
Fátima Aparecida Fiala
Secretaria Municipal de Saúde de Colombo

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02 JUN. 2015
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEP33468

Coordenação da Vigilância Sanitária
Pricila Costa
Farmacêutica Bioquímica CRF/PR 5328
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Colombo

Prefeitura Municipal
Colombo - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54035566

000133

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA ME	03.505.859/0001-40

NOME FANTASIA / SOBRENOME
******

CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA ANTONIO GASPARIN	298	BLOCO A

BAIRRO	CEP	ÁREA COBERTA M²	ÁREA CONSTRUÍDA M²
BACAETAVA	83.415-070	100,00m²	100,00m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INDÚSTRIA DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO, PEÇAS E COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICO-MECÂNICO, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINOSOS, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRO-ELETRÔNICOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS, ABAJURES, MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGO DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

RESTRIÇÕES
OBRIGATÓRIO LICENCIAMENTO SANITÁRIO.

INICIO DAS ATIVIDADES	PROTOCOLO
03/12/2014	1190050
DATA ALTERAÇÃO	PROTOCOLO ALTERAÇÃO
23/12/2014	1190050

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

Colombo, 23 de dezembro de 2014

MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PR 02 JUN. 2015
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
A PRESENTE FOTOCÓPIA É FIEL AO DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO
MARIA FRANCILI - Escrevente
MARIA ISABEL LONATO DE NOTAS
Nº FEP33469

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço http://www.colombo.pr.gov.br com o código de autenticidade N° 53457/2014
Emitido por: MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

Receita Federal

000137

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.505.859/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/11/1999

NOME EMPRESARIAL
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD ANTONIO GASPARIN

NÚMERO
298

COMPLEMENTO
BLOCO A

CEP
83.415-070

BAIRRO/DISTRITO
BACAETAVA

MUNICÍPIO
COLOMBO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
frase@frasecontabilidade.com.br

TELEFONE
(41) 3362-0121 / (41) 3362-0121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/06/2015** às **16:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000138

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012938085-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.505.859/0001-40**
Nome: **AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000139

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 7119/2015

Contribuinte

Nome/Razão:	**1634429 - AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA ME**		
CNPJ/CPF:	03.505.859/0001-40	Inscrição Municipal: 54035566	
Endereço:	RODOVIA ANTONIO GASPARIN, 298		
Complemento:	BLOCO A		
Bairro:	BACAETAVA	Cidade: Colombo	
Situação:	Ativa		

Requerente

Nome/Razão:

Finalidade

LICITAÇÃO.

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 19/06/2015.

COLOMBO - PR, 20 de maio de 2015

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade N° 7119/2015

Emitido por: MARIA DA GLORIA ALVES em 20 de maio de 2015 10:19:26

000140

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - ME
CNPJ: 03.505.859/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:34:53 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2015.
Código de controle da certidão: **C1A1.7332.CF2D.FAA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000141

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03505859/0001-40
Razão Social: AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA ME
Endereço: ROD ANTONIO GASPARIN 298 BLOCO A / BACAETAVA / COLOMBO / PR / 83415-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052206070709610049

Informação obtida em 29/05/2015, às 15:40:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.505.859/0001-40
Certidão nº: 85268560/2015
Expedição: 09/03/2015, às 13:46:17
Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.505.859/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E COLOMBO

000143

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

T I T U L A R
JOAO NUNES MONTEIRO
J U R A M E N T A D O S
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN
MARCELO NUNES MONTEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA

CNPJ 03.505.859/0001-40, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 23 de Março de 2015

DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS

Cartório Distribuidor, Contador e Anexos João Nunes Monteiro Escrivão Colombo - Paraná

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA 29 MAIO 2015
PR Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEP33107

000144

ANEXO VI

AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61 /2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CARTÓRIO DA BARREIRINHA

Colombo, 02 de junho de 2.015

AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR | RG nº 15.872.658 SSP/MG

CNPJ: 03.505.859/0001 - 40

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
SIMONE MARIA MACIEL – TABELIÃ DESIGNADA
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3352-3002
e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.nom.br
Selo Digital Nº 49Dn6.gDIbj.zBGFx-2IbUg.IX2S
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a firma de RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA (174147)
F313IUYYS-75304B-10
Dou fé. Em Testº da Verdade
Curitiba-Paraná, 02 de junho de 2015
Marina Franqui - Escrevente
Emolumento: R$3,62 (VRC 21,73) Selo Funarpen: R$0,69

ANEXO VII

ROD. ANTÔNIO GASPARIN, 298 – BLOCO A.
CEP: 83.415 – 070 – BACAETAVA – COLOMBO - PR
TEL/FAX 41 3014.5809

AVINEX DO BRASIL

000145

AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME
Processo Administrativo nº 104/2015
Edital de Pregão Presencial nº 61 /2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 03.505.859/0001-40 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **61 /2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

CARTÓRIO DA BARREIRINHA

Colombo, 02 de junho de 2.015

AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR | RG nº 15.872.658 SSP/MG

CNPJ: 03.505.859/0001 - 40

ROD. ANTÔNIO GASPARIN, 298 – BLOCO A.
CEP: 83.415 – 070 – BACAETAVA – COLOMBO - PR
TEL/FAX 41 3014.5809

AVINEX DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

SIMONE MARIA MACIEL – TABELIÃ DESIGNADA
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3352-3002
e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.nom.br

Selo Digital Nº A9Dn6.gDubj.zo3Fx-2FfUg.IX2S
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **semelhança** a firma de [redacted]
FSVRR9T0-75304F-92

Dou fé. Em Test° da Verdade
Curitiba-Paraná, [redacted]

Marina Franqui - Escrevente
Emolumento: R$3,62 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,69,

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000146

CERTIDÃO SIMPLIFICADA — Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0422366-4	03.505.859/0001-40	05/11/1999	28/10/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA ANTONIO GASPARIN, 298-BLOCO A, BACAETAVA, COLOMBO, PR, 83.415-070

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INDÚSTRIA DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS,MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO, PEÇAS E COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICO-MECÂNICO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINOSOS, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS, ABAJURES, MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGO DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI 01.960.945/0001-18	227.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA 091.083.476-89	22.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAFAEL MORAES ORMENEZE DE OLIVEIRA 091.083.476-89	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 20/08/2014 Número: 20144178184	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de marco de 2015

15/157189-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA 29 MAIO 2015
PR
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEP33113

000147

AVINEX
TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **AVINEX DO BRAISL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME**
- **CNPJ 03.505.859/0001-40**
- **PREGÃO N.º PG-61/2015**
- **ENVELOPE N.º B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **ABERTURA DO ENVELOPE: 03//06/15** AS 08H30M

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da Iluminação Pública do Município e Distritos de Marialva, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 305
Data de Entrega dos Envelopes 03 / 06 / 15
Horas 08:16 Modalidade de Licitação
Pregão nº 61/15
VISTO

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
Tipo: Menor Preço por item
Aberetura: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015
OBJETO Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

INDICE DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	*PAGINAS*
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Documentos dos Sócios	01 a 15
Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.	16
REGULARIDADE FISCAL	
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**	17
Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação	18 a 21
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, Certidão seguridade saúde, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos	22
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.	23
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente	24 E 25
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	26
Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**	27
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	
Certidões Negativas de **Falência e Concordata** de Recuperação Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e **Informação de Quantitativo de Cartórios**	28 a 30
OUTRAS REGULARIDADE	
Declarações Conjuntas	31

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DELVALLE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Os abaixo assinados: **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 13, n. 119, Vila Isaura, Goiânia GO, filho de Delvo Rodrigues Vale e Artemira Rezende Vale, natural da cidade de Ipameri-Go., nascido no dia 26 de outubro de 1950, portador da cedula de identidade de n. 196.209, 2 via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF de n. 042.036.901-53, **SANDRA DE SOUSA ROCHA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua G-4, Q. 03, L. 20, Bairro Goyá, Goiânia GO, filha de Júlio Teixeira da Rocha e de Joana Abadia da Rocha, natural da cidade de Goiânia-Go, nascida no dia 26 de janeiro de 1963, portadora da cédula de identidade de n. 1.499.180, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF de n. 352.209.881-15 e **CARLOS RAIMUNDO BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Apiácas, Q. 32, L. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Go., filho de José Raimundo Batista e de Maria Aparecida Batista, natural da cidade de Goiânia-Go., nascido no dia 28 de junho de 1960, portador da cédula de identidade de n. 1.083.678, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goias e do CPF de n. 232.517.191-49, os quais têm entre si, como justos e contratados a constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

I DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituida é por quotas de responsabilidade limitada, dela fazendo parte como sócios: **FERNANDO RODRIGUES VALE, SANDRA DE SOUSA ROCHA e CARLOS RAIMUNDO BATISTA;**

II DA RAZAO SOCIAL E FANTASIA

A sociedade girará sob a razão social de DELVALLE INDÚS

Informática

7 TABELIONATO DE NOTAS FERNANDO DIAS
Tel: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74013-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905363Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

TRIA METALURGICA LTDA, tendo como nome de fantasia o título de DELVALLE;

III - DO OBJETIVO SOCIAL

E' objetivo da sociedade a exploração das atividades de: indústria e comércio de materiais elétricos, utensílios do lar, carrinhos pa ra cargas, materiais hidráulicos e de construção, esquadrias metálicas e pro dutos manufaturados em ferro, alumínio, latão e inox;

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede sito à Rua Otoniel da Cunha, sem número, QD. 64-A, LT. 7, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Go.;

V - DA DENUNCIA DE FILIAIS

A sociedade não é composta de filiais, entretanto, pode rá abrí-las em qualquer parte do território nacional, desde que seja de inte resse da sociedade e respeite a legislação;

VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas com valor uni tário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país na data do início das atividades desta empresa, di vidido entre os sócios da seguinte forma:

FERNANDO RODRIGUES VALE.....1.200.000...quotas.....Cr$ 1.200.000,00
SANDRA DE SOUSA ROCHA.....1.200.000...quotas.....Cr$ 1.200.000,00
CARLOS RAIMUNDO BATISTA.....600.000...quotas.....Cr$ 600.000,00
TOTAL. . . . . 3.000.000...quotas.....Cr$ 3.000.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é

7 TABELIONATO DE NOTAS FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905383Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em testº da verdade.
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO 7º

na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido ven der, ceder, transferir, bem como alienar sob qualquer título, parte ou tota lidade das quotas de capital que possuir na sociedade, sem o expresso consen timento por escrito dos outros sócios, os quais, terão preferência em suas aquisições;

VII - DO INICIO E DURAÇAO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado con siderando sua vigência a partir do dia 28 de outubro de 1991, podendo, entre tanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legis lação;

VIII - DA GERENCIA SOCIAL

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, os quais, se incumbirão de todas as operações sociais, representando a sociedade um juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social em conjun to de dois, exclusivamente em negócios que dizem respeito á sociedade;

IX - DA RETIRADA DE PRO LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de PRO LABORE, que será levada à conta de des pesa na escrituração contábil da sociedade, a ser combinada entre os mesmos;

X - DO BALANÇO GERAL, LUCROS OU PREJUIZOS

O exercício social se encerrará todo dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa oportunidade será levantado um balanço geral para a apura

7 TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905401Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

ção do resultado econômico do exercício, cujo resultado líquido será distri buido aos sócios na proporção de sua parte no capital social, se for de inte resse dos sócios;

XI - DOS IMPEDIMENTOS DOS SOCIOS

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, terá seu prosseguimento na forma da lei, onde também se levantará um balanço geral para a apuração dos haveres ou obriga ções do sócio falecido ou interditado, valores estes que serão distribuidos aos seus herdeiros ou a quem de direito, e em caso de prejuízo serão suporta dos pelos mesmos;

XII - DA DEMISSAO DE SOCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá parti cipar esta sua descisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fato este que também não ocasionará a dissolução da sociedade, a não ser que satisfaça aos interesses dos sócios remanescentes, os quais, terão preferência na aquisição das quotas do retirante;

XIII - DO FORO JURIDICO

Como foro do presente instrumento de contrato social fi ca desde já eleito o da comarca de Goiânia-GO, por mais privilegiado que ou tro seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o pre sente contrato social em número de 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistirão.

7 TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667 Campinas, Goiânia-GO CEP 74413-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905421Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

Aparecida de Goiânia GO, 21 de outubro de 1991.

FERNANDO RODRIGUES VALE

SANDRA DE SOUSA ROCHA

CARLOS RAIMUNDO BATISTA

Assinatura comercial por quem de direito:

DELVALLE INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

FERNANDO RODRIGUES VALE e SANDRA DE SOUSA ROCHA

DELVALLE INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

SANDRA DE SOUSA ROCHA e CARLOS RAIMUNDO BATISTA

DELVALLE INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

CARLOS RAIMUNDO BATISTA e FERNANDO RODRIGUES VALE

TESTEMUNHAS:

7 TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 567, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094905441Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO

DELVALE INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Rativação, Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

FERNANDO RODRIGUES VALE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/10/1950, residente e domiciliado à Av. Contorno, n.° 1.400, St. Norte Ferroviário, Goiânia-GO, Cep: 74.063-350, portador da Carteira de Identidade n.° 196209 expedida pela SSP-GO, e inscrito no CPF sob o n.° 042.036.901-53, e;

SANDRA DE SOUSA ROCHA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua G-4, Qd 03, Lt 20, Bairro Goya, Goiânia - GO, Cep: 74.065-200, portador da carteira de identidade de nº 1.499.180 SSP/GO e CPF: 352.209.881-15, filha de Julio Teixeira da Rocha e de Joana Abadia da Rocha, nascido em 26/01/1963 na cidade de Goiânia – Goiás.

CARLOS RAIMUNDO BATISTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Apiacas, Qd 32, Lt 06, Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.082-340, portador da carteira de identidade sob o nº 1.083.678 SSP/GO e do CPF nº: 232.517.191-49, filho de Jose Raimundo Batista e Maria Aparecida Batista, nascido em 28/06/1960 na cidade de Goiânia – Goiás. Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de: **DELVALLE INDUSTRIA METALUGRICA LTDA**, com sede a Rua Otoniel da Cunha, s/n, Qd 64-A, LT 07, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Cep: 74.503-100, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.° 52200955953, despacho datado de 22/10/1991, resolvem de comum acordo promoverem a presente Reativação, Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os sócios, nos termos do Artigo 60 da Lei 8.934/94, § 4º do artigo 48 do Decreto Federal nº 1.800/96 e a Instrução Normativa 72, Artigo 6º do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, resolvem **reativar a empresa**, adequar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA I - É admitido na sociedade o sócio: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado à Rua 04, S/N, Qd 01, LT 11, Setor Cristo Redentor, Trindade - GO, Cep: 75.380-000, portador da carteira de identidade de nº 2.776.939 SSP/GO e CPF: 788.729.281-68, filho de Jose Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, nascido em 16/01/1973 na cidade de Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA II - A sócia acima qualificada **SANDRA DE SOUSA ROCHA,** cede e transfere a parte da totalidade de suas quotas, para o sócio **FERNANDO RODRIGUES VALE,** acima qualificado e o sócio **CARLOS RAIMUNDO BATISTA,** cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL,** acima qualificado, referenciado que ora é admitido na sociedade retirando-se da mesma, pago e satisfeito em seus haveres pelo que da aos demais sócios, plena e total quitação. Por seu lado o sócio retirante que fica livre de qualquer compromisso, seja financeiro, social, trabalhista ou de qualquer natureza a que forem ligados a sociedade.

Certifico que este documento da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nire: 52 20095595-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/049296-0 e o código de segurança g4Sxc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2015 14:58:35 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA III - O Capital Social que é de R$ 1,09(um real e nove centavos), é aumentado para R$ **500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, divido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, snedo a diferença proveniente do aumento integralizada neste ato em moeda corrente do país. Fincado distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	VALOR R$
FERNANDO RODRIGUES VALE	250.000	50 %	250.000,00
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	250.000	50 %	250.000,00
TOTAL	500.000	100 %	500.000,00

CLÁUSULA IV – A razão social altera-se para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e terá como nome fantasia: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS.

CLÁUSULA V – O endereço social altera-se para: Rua R-5, nº 129, Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, GOIANIA-GO, CEP 74.125-070.

CLÁUSULA VI - Os objetivos sociais da sociedade passam a ser: Comercio Varejista e Atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do **Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.**

CLÁUSULA VIII - A **ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE** será exercida por ambos os Sócios que assinarão isoladamente e que se incubem de todas as Operações e Representa a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra – Judicialmente. Ficando facultado ao (s) Administrador (s), Nomear Procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 01 (um) ano devendo os instrumentos de procuração especificar aos atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. O uso da empresa e movimentação financeira será feito **CONJUNTAMENTE ou ISOLADAMENTE** pelos sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS.**
PARAGRAFO ÚNICO – Cada Sócio tem direito a uma retirada mensal a titulo de Pró-Labore em valor a ser fixado no inicio de cada ano com base na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VII - Os Sócios Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela pratica de crime cuja a pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime prevaricação, falência culposa ou fraudulenta ou suborno, peculato ou ainda por crime conta a propriedade, a economia popular ou fé pública. Firmo o presente para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, conforme **Art.° 1.011 1° parágrafo do NCC**.

Certifico que este documento da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nire: 52 20095595-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/049296-0 e o código de segurança g4Sxc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2015 14:58:35 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA VIII - Neste ato é realizada a Consolidação do Contrato Social da sociedade, ficando com a redação que se segue, revogando-se todas as disposições contratuais anteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - Sob a Denominação Social de: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** e nome Fantasia: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS.**

CLÁUSULA II - A sociedade tem seu endereço: **Rua R-5, nº 129 Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, GOIANIA-GO, CEP 74.125-070.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em **28 DE OUTUBRO DE 1991**, terá tempo de duração **INDETERMINADO**, e por Objetivo a Exploração do Ramo de Comercio Varejista e Atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos.

CLÁUSULA IV - O **CAPITAL SOCIAL é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) Divido em 500.000 (Quinhentos mil) Quotas no Valor de R$ 1,00 (Hum Real), Cada Uma**, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país e divididas pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	VALOR R$
FERNANDO RODRIGUES VALE	250.000	50 %	250.000,00
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	250.000	50 %	250.000,00
TOTAL	500.000	100 %	500.000,00

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do **Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.**

CLÁUSULA VI - A **ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE** será exercida por ambos os Sócios, que assinaram isoladamente e que se incubem de todas as Operações e Representa a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra – Judicialmente. Ficando facultado ao (s) Administrador (s), Nomear Procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 01 (um) ano devendo os instrumentos de procuração especificar ao atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. O uso da empresa e movimentação financeira será feito **CONJUNTAMENTE ou ISOLADAMENTE** pelos sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS**.

PARAGRAFO ÚNICO – Cada Sócio tem direito a uma retirada mensal a titulo de Pró-Labore em valor a ser fixado no inicio de cada ano com base na legislação do Imposto de Renda.

Certifico que este documento da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nire: 52 20095595-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/049296-0 e o código de segurança g4Sxc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2015 14:58:35 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA VII - Ao termino de cada Exercício Social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apuradas, **nos termos do artigo 1.065 CC/2002.**

PARAGRAFO ÚNICO – A Sociedade pode criar fundo ou reservas de lucros, verificando e observando, porem, os limites estipulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - O sócio que divergir desta alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retira-se da sociedade deve notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA IX - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:
I – Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras pode as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA X - A sociedade não se dissolve com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prossegue com os remanescentes, fica o direito aos herdeiros de manifestar no prazo de 30 (trinta) dias o interesse de ingressar na sociedade assumindo a responsabilidade dos direitos e obrigações do sócio pré-morto, caso contrario, a sociedade ou os sócios remanescentes pagará aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a conta da data do falecimento.

CLÁUSULA XI - As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, e incorporação serão definidas nas assembléias de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A assembléia dos sócios é realizada ate o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.
PARAGRAFO SEGUNDO – A convocação para a assembléia deve ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.
PARAGRAFO TERCEIRO – Os administradores devem entregar aos demais sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembléia, copia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.
PARAGRAFO QUARTO – As deliberações são aprovadas por ¾ do capital social, salvo em que a legislação exigir maior quorum.

Certifico que este documento da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nire: 52 20095595-3 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/049296-0 e o código de segurança g4Sxc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2015 14:58:35 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA XII - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA XIII - Os casos omissos neste Contrato Social são resolvidos com observância do preceitos no **Novo Código Civil** e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XIV - Os sócios administradores declara sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela pratica de crime cuja a pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime prevaricação, falência culposa ou fraudulenta ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. Firmo o presente para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, conforme **Art.° 1.011 1° parágrafo do NCC**.

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro desta comarca de Goiânia-GO, para dirimir qualquer duvida que porventura ocorra renunciando-se de qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, conforme os termos da presente, Alteração e Consolidação do Contrato Social, obrigarmos a cumpri-lo e assinando em 01 (uma) via.

Goiânia-GO, 01 de Marco de 2015.

8° TAB.

FERNANDO RODRIGUES VALE

8° TAB.

SANDRA DE SOUSA ROCHA

2° OFICIO

CARLOS RAIMUNDO BRATISTA

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2015
SOB O NÚMERO: 52150492980
Protocolo: 15/049296-0
Empresa: 52 2 0095595 3
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO TOSO ROSSI
F 474296

10

TABELIONATO DE NOTAS

0207150324081008490808 2Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura de ALESSANDRO MARTINS MIGUEL (2805054), por mim identificado e aposta na minha presença. Dou fé.
Goiânia, 09 de abril de 2015.
Em Test de Verdade
Joao Alves Correia Neto

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

8º Ofício de Notas 82-3295-8371 consultar selos em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
020815032618490848085390
020815032618490848085400
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de SANDRA DE SOUSA ROCHA e FERNANDO RODRIGUES VALE, pessoas por mim devidamente identificadas e por haver sido aposta em minha presença do que dou fé. Goiânia, 07/04/2015.
Em Test de Verdade
Valeria do Carmo Santos Escrevente

8º Tabelionato de Notas

Tabelionato de Notas

CARTÓRIO SANTOS
2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74980-181 - Tel/FAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

0047150318174609460650 7 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a firma de CARLOS RAIMUNDO BATISTA, feita perante mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 08/04/2015 - 11:41:17h. Emolumentos: R$3,55 total R$3,55
Em test de Verdade 10514C
Miriam Ferreira Neves Vieira - Escrevente

000160

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Ir para o site

Portal de Serviços ÚNICA Via

Validar Documento

Documento Válido

Baixar Documento **Nova pesquisa**

© Copyright - Todos os direitos reservados. Junta Comercial do Estado de Goiás

12

Como o Contrato Social não se faz mais Autenticação por Tabelionato de Notas a sua veracidade é feita on-line no site da Junta Comercial conforme abaixo: PASSO à PASSO

1º PASSO ▶ http://www.juceg.go.gov.br/

2º PASSO ▶ CLICAR EM: "VALIDAR DOCUMENTOS"

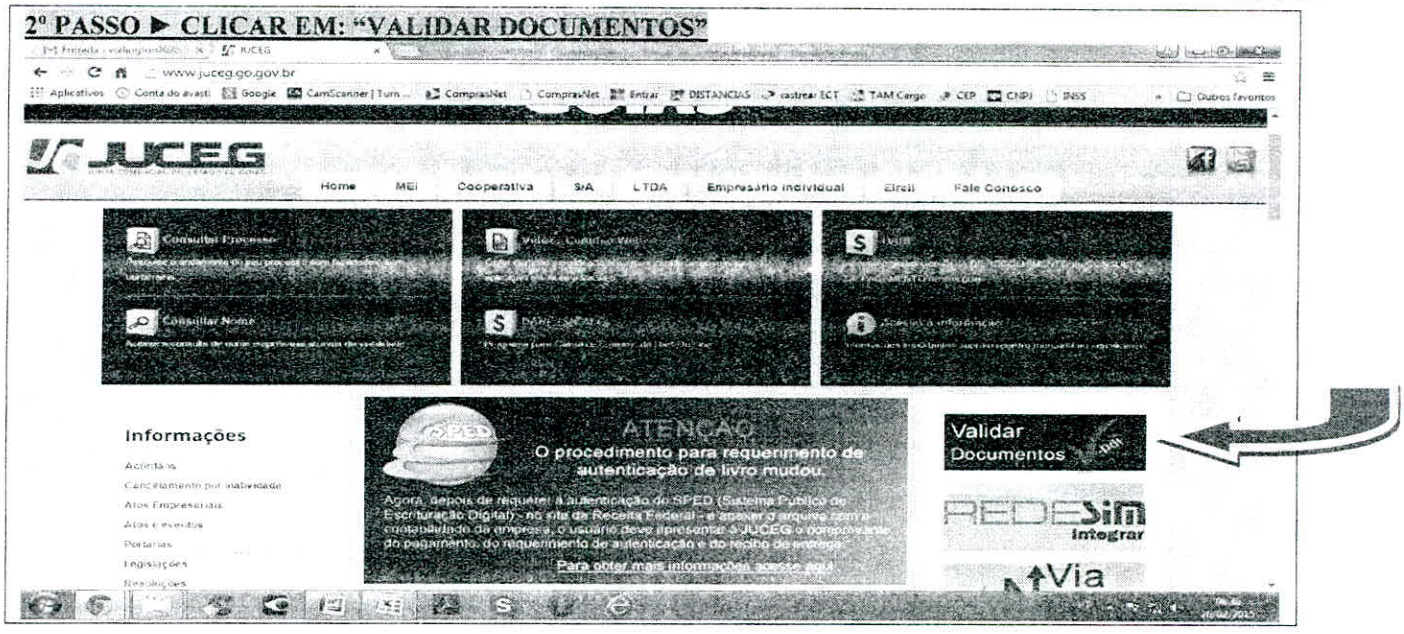

3º PASSO ▶ CLICAR EM: "VIA ÚNICA"

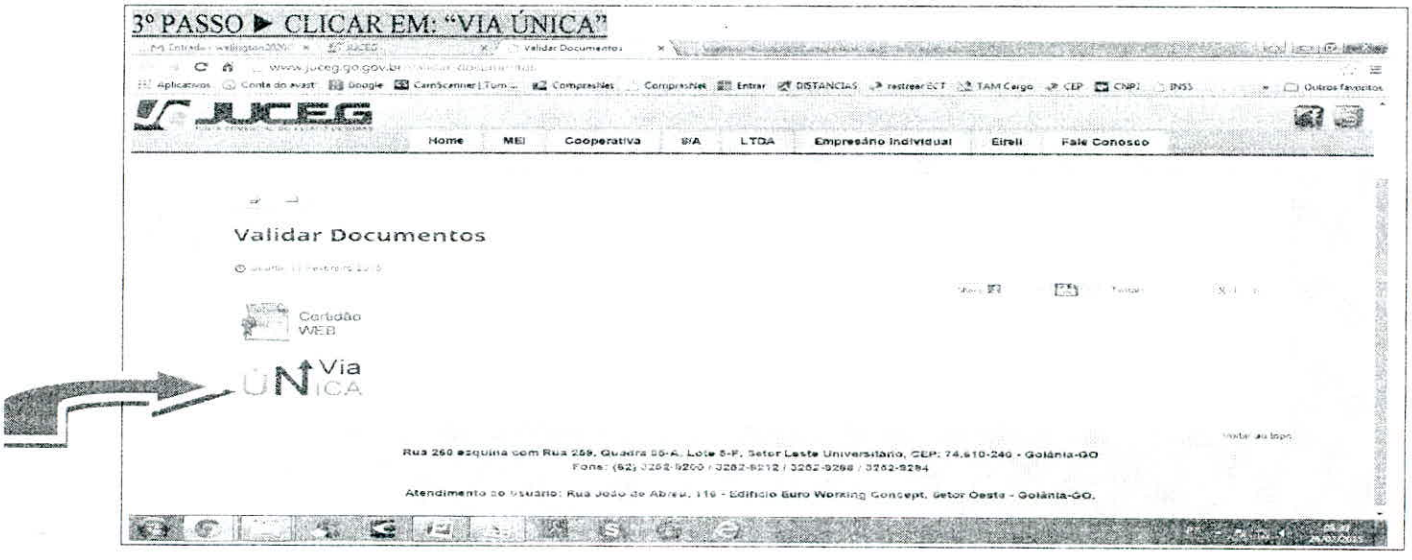

4º PASSO ▶ DIGITAR "NUMERO DE PROTOCOLO E CHAVE DE SEGURANÇA"

FINALIZANDO DIGITAR O NÚMERO DE PROTOCOLO, CÓDIGO DE SEGURANÇA E VALIDAR DOCUMENTO

13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Nº de Inscrição
788729281-68

Data do Nascimento
16/01/73

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Alessandro M Miguel
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 08/07/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2776939 SSP GO

CPF
788.729.281-68

DATA NASCIMENTO
16/01/1973

FILIAÇÃO
JOSE MARTINS MIGUEL
IODETH MOURA MARTINS

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00513049868

VALIDADE
07/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
12/07/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
18/02/2014

04128449482
GO100750214

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

7TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO GOIAS
Tel. (62) 3233 8373 Fax: (62) 3233 3947
Av. Paraná, 567 Campinas, Goiânia-GO CEP 74013-010

AUTENTICAÇÃO

02071504301047094900338Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

JOTAGRIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 11 de maio de 2015. Em test° da verdade.

Jose Alves Correia Neto

7º TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA-GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2776939 2.A VIA 16/JUL/2014

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

JOSE MARTINS MIGUEL
IODETH DE MOURA MARTINS

GOIANIA-GO 16/JAN/1973

TRINDADE-GO C/AV.DE DIVORCIO EM 14/03/2007

788729281-68

7007705 48838322

ANA DIA BATISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-8

CARTEIRA DE IDENTIDADE

14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO 26.10.50
INSCRIÇÃO NO CPF 042 036 901 53
CONTRIBUINTE
FERNANDO RODRIGUES VALE
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 196209-2249383
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/MAR/1992
NOME
FERNANDO RODRIGUES VALE
FILIAÇÃO DELVO RODRIGUES VALE
ARTEMIRA REZENDE VALE
IPAMERI-GO
NATURALIDADE
26/OUT/1950
DATA DE NASCIMENTO
CRC ORIGEM C.NAS. 11509 FLS. 20 L. A.30 CRC IPAMERI
EM 26/10/1950
CPF 042036901-53
2.A VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO RODRIGUES VALE
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1962098229GO
CPF 042.036.901-53
DATA NASCIMENTO 26/10/1950
FILIAÇÃO
DELVO RODRIGUES VALE
ARTEMIRA REZENDE VALE
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
Nº REGISTRO 02644025416
VALIDADE 03/01/2018
1ª HABILITAÇÃO 06/10/1972
OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO 23/01/2013
71668134509
GO063053748
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
709723448
BIRO PLASTIFICAR
DETRAN GO/GOIÁS

7TABELIONATO DE NOTAS
Tel. (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3997
Av. Paranaíba 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74053-010
AUTENTICAÇÃO
02071504301047094900376Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 11 de maio de 2015. Em testº da verdade.
Jose Alves Correia Neto

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CADASTRO DE EMPRESAS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 13/2015

O Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva (PR) concede decisão favorável para o Registro Cadastral de Empresas, mediante a verificação dos documentos exigidos no Edital de Cadastro de Empresas Jurídicas, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, à Empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua R-5, nº. 129, Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, CEP 74.125-070, na cidade de Goiânia-GO, interessada em processos licitatórios desta Prefeitura Municipal, sendo o ramo de atividade principal de: **"Comércio varejista e atacadista de material elétricos e enfeites natalinos".**

C E R T I F I C A – a esta Empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, que se encontra inscrita e registrada como fornecedora desta Prefeitura Municipal.

O presente Certificado terá validade por 01 (um) ano, contando da data de sua expedição, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos ou serviços.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2015.

Edgard Martins Zucoli

Secretário Municipal da Administração

Receita Federal

000165

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.227.550/0001-58
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
22/10/1991

NOME EMPRESARIAL
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R R 5

NÚMERO
129

COMPLEMENTO
QUADRA: R-7; LOTE: 07;

CEP
74.125-070

BAIRRO/DISTRITO
SETOR OESTE

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(62) 3233-8701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/05/2015** às **11:48:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/05/2015

17

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
EXTRATO CADASTRAL

Nº Validador: 0454681297463-04
Data Emissão: 11/05/2015

Inscrição Estadual: 10235208-9
CNPJ: 37.227.550/0001-58

Nome Empresarial:
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Nome Fantasia:
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS

Endereço Estabelecimento:
RUA R 5, No. 129, QD. R-7, LT. 07, SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP 74125-070

Área:
300 m²

Atividade Econômica Principal:
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE)

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
4742-3/00 4789-0/99

Titular/Sócio/Administrador:
FERNANDO RODRIGUES VALE 042.036.901-53

Titular/Sócio/Administrador:
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL 788.729.281-68

Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site SEFAZ. http://www.sefaz.go.gov.br

Assinatura do Contribuinte

18

000167

Validar Extrato Cadastral

Este Validador confirma a emissão do Extrato cadastral conforme dados abaixo:

Número Validador: **454681297463-04** Data Emissão: **11/05/2015**

Inscrição: **10235208-9** CNPJ: **37.227.550/0001-58**

Nome Empresarial: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Situação Cadastral Atual: **Ativo**

Retornar

19

000168

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS

Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :25/5/2015 - 08:25:36

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
37.227.550/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.235.208-9

NOME EMPRESARIAL:
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA R 5

NÚMERO: 129
QUADRA: R-7
LOTE: 07
COMPLEMENTO:

BAIRRO:
SETOR OESTE

MUNICÍPIO:
GOIANIA

UF:
GO

CEP:
74125070

TELEFONE:
(62) 32856835

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:
4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
HABILITADO - ATIVO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
07/05/2015

DATA DE CADASTRAMENTO:
05/11/1991

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 25/5/2015 08:25:36

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

RUVD:

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

000169

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
3986055	**05/05/2017**	**ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

NOME DE FANTASIA
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS

ENDEREÇO
R R5 NUM 129 QD R7 LT 07 - QD R-7 LT 07 - SET OESTE

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBU
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	17/04/2015	17/04/2015	ABERTURA	CONTRIBUINTE	TX/TS

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE
NAO			NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM
17.227.550/0001-58		52150492960	JUCEG	2

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
467370000	Comercio atacadista de material eletrico
474230000	Comercio varejista de material eletrico
478909900	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
FERNANDO RODRIGUES VALE	4203690153	AV CONTORNO NUM 1400 - SET NORTE F

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
24/04/2015		6166210-3

EM 17/04/2015 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

7 TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO DIAS
Tel: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74013-010

AUTENTICAÇÃO

020715043010470949004 58Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 11 de maio de 2015. Em test° da verdade.

Jose Alves Correia Neto

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

25

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

000170

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:27:43 do dia 07/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2015.
Código de controle da certidão: **53CA.4E15.E3C2.9E9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

22

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 12661548

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.449.575.345 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 11 MAIO DE 2015 **HORA:** 17:13:50:2

000172

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	**2.739.348-8**
Finalidade	**CONCORRÊNCIAS**
Inscrição Cadastral	**398.605-5**
Nome	**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**
CPF/CNPJ	**37.227.550/0001-58**
Endereço	**R R5 129 QD R-7 LT 07 QD: R7 LT: 07 SET OESTE**
Atividade	**COMERCIO**
Início Atividade	**17/04/2015**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 8 DE MAIO DE 2015

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (http://www.goiania.go.gov.br), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999226 MMLINK12 USUARIO INTERNET

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CERTIDAO DE NAO CADASTRAMENTO (IPTU)

NR. CERTIDAO: 2.746.873-9

FINALIDADE : COMPROVACAO DE NAO CADASTRAMENTO
INTERESSE : ECONOMICO

CONTRIBUINTE: DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CPF/CNPJ : 372.275.500.001-58

CERTIFICAMOS QUE NESTA DATA, REVENDO O CADASTRO IMOBILIARIO, NAO CONSTA NENHUM IMOVEL CADASTRADO NO CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

RESERVA-SE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR POSTERIORMENTE DEBITOS CONSTATADOS INCLUSIVE, NO PERIODO DESTA CERTIDAO.

GOIANIA(GO), 18 DE MAIO DE 2015

RESP. P/ CERTIDAO: 1177486 LOURISMAR VIEIRA DOS SANTOS

VALIDADE CERTIDAO: 30 (TRINTA) DIAS

ESTA CERTIDAO DEVERA SER VALIDADA PARA CONFIRMACAO DA AUTENTICIDADE ATRAVES DA INTERNET, NO ENDERECO WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR .

25

000174

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37227550/0001-58
Razão Social: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Nome Fantasia: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: R R 5 129 QD R7 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74125-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2015 a 11/06/2015

Certificação Número: 2015051315011463020660

Informação obtida em 13/05/2015, às 15:11:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Certidão n°: 98910429/2015
Expedição: 08/05/2015, às 13:49:28
Validade: 03/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.227.550/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

27

000176

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento **CONTRA:**

Identificação:

Requerente : **DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **37.227.550/0001-58**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, NADA, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze **(05/05/2015).**

Cartorio Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$ 24,66
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 11,07
Total.....: R$ 35,73
Data Receita.....: 05/05/2015
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 169519902

40000151695199022486

AUTENTICAÇÃO/HASH : CC48FC539E64886C00554811C26D9BEE Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

7 TABELIONATO DE NOTAS FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010

AUTENTICAÇÃO
02071504301047094900150Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
DOU FÉ que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 11 de maio de 2015. Em testº da verdade.
Jose Alves Correia Neto

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

Luis Silva
Escrivão

000177

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento **CONTRA:**

Identificação:

Requerente : **DELVALE MATERIAS ELETRICOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **37.227.550/0001-58**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, NADA, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze **(05/05/2015)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$ 24,66
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 11,07
Total.....: R$ 35,73
Data Receita.....: 05/05/2015
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 169600173

40000151696001737000

AUTENTICAÇÃO/HASH : 2FC47D6EEE930CD53A3D52E503A48475 Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

7 TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74513-010

AUTENTICAÇÃO
020715043010470949001 80Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 11 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto

7º TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA-GO

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Arquivo 1 : DELVALE.pdf

corregedoria geral da justiça do estado de goiás

Poder Judiciário
Diretoria de Tecnologia da Informação
Divisão de Gerenciamento de Estatística

Usuário: Moema da Silva Vieira Saba - Data: 06/05/2015 09:43:39

CERTIDÃO Nº 315/2015

Divisão de Gerenciamento de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, na forma da Lei, ...

CERTIFICA, a requerimento da empresa **DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na rua R-5, Nº 129, Qd. R-7, Lt. 07, Setor Oeste, Goiânia – GO, que na **COMARCA DE GOIÂNIA** existe apenas 01 (um) Cartório Distribuidor dos Feitos Cíveis, sendo seu titular o Sr. Luís Silva, em que é feita a distribuição a todas as Escrivanias Cíveis e Cíveis Especializadas; 02 (duas) serventias de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, sendo titular do 1º, Naurican Ludovico Lacerda, e do 2º, Marconi de Faria Castro. NADA MAIS. DADA E PASSADA nesta **DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE ESTATÍSTICA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**. Goiânia, 06 de maio de 2015.

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE ESTATÍSTICA

7 TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO DIAS
Tel: (62) 3233 8373 Fax: (62) 3293 3947
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO CEP 74013-010

AUTENTICAÇÃO
02071504301047094900299Consulte:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 11 de maio de 2015. Em test° da verdade.
Jose Alves Correia Neto

7º TABELIÃO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por MOEMA DA SILVA VIEIRA SABA
Validação pelo código: 102503670441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
Tipo: Menor Preço, por item
Aberetura: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015
OBJETO Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58, com sede à RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070, inscrição estadual nº 10.235.208-9 - inscrição municipal nº 398.605-5, por intermédio de seu Sócio o Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, portador do RG nº 2776939 SSPGO, CPF nº 788.729.281-68, abaixo assinado, interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO:

ANEXO III
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **61/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ANEXO V
declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

ANEXO VI
Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO VII
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **61/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARA para todos os fins e efeitos de direito que estamos cumprindo o que estabelece o art. 7°. XXXIII da Constituição Federal, respondendo nas instâncias civil, penal e administrativas pela inconsistência desta declaração.

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Goiânia - GO, 03 de Junho de 2015.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2776939 SSPGO - CPF Nº. 788.729.281-68
Sócio Proprietário

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

37.227 550/0001-58
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74 125-070
GOIÂNIA - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 304
Data de Entrega dos Envelopes 03/06/15
Horas 8:26 Modalidade de Licitação
PP. 61/15
VISTO

ENVELOPE - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
Tipo: Menor Preço, por item
Aberetura: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2015
OBJETO Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58, com sede à RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070, inscrição estadual nº 10.235.208-9 - inscrição municipal nº 398.605-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 61 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
03/06/2015 09:00	**03/06/2015**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço por Item**

Órgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, sendo que a empresa AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME foi inabilitada por não apresentar o item **5.1.5** Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) e apresentou o item **5.1.7** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; sem a comprovação de quitação para validação do alvará conforme informação do próprio documento apresentado pelo proponente. As demais empresas foram consideradas habilitadas por apresentarem a documentação conforme pede no edital. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante (CNPJ / Razão Social)	Representante (Doc. de Identidade / Nome)		CPF
82.590.928/0001-38 **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**	2188563 Luiz Antonio Lemuchi	SSP-PR	457.910.159-68
03.505.859/0001-40 **AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - ME**	15.872.658 Rafael Moraes Ormeneze de Oliveira	SSP/MG	091.083.476-89
37.227.550/0001-58 **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**	8.857.044-8 Francielly Podanoschi de Castro	SSP/PR	046.005.059-13

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 61 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	100	Unidade	**....Fita Isolante 20 mts - preta**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO	4,59	Acima do Edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FAME	3,60	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	DECORLUX	3,38	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FAME	3,30	
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	DECORLUX	3,25	**Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital**
	2º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FAME	3,10	
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	DECORLUX	3,00	**Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital**
	3º Rodada			
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	DECORLUX	3,00	**Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FAME	2,90	
	4º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FAME	2,90	

Conclusão

82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FAME	2,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	200	unidade	**Lâmpada eletrônica 25wx127v 6500k**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	AVANT	8,07	Classificado
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	OUROLUX	8,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	AVANT	7,90	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	OUROLUX	7,80	
	2º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	AVANT	7,70	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	OUROLUX	7,60	
	3º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	AVANT	7,50	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	OUROLUX	7,40	
	4º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	AVANT	7,30	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	OUROLUX	7,20	
	5º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	AVANT	7,10	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	OUROLUX	7,00	
	6º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	AVANT	7,10	**Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	OUROLUX	7,00	
	Conclusão			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	OUROLUX	7,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	500	unidade	**Conector cunha perfurante 16-70 1,5-6**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	INCESA	4,00	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	INTELLI CDP 70	3,78	Classificado pela Lei
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	NCESA	2,97	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	INTELLI CDP 70	3,78	**Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	INCESA	2,90	
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	NCESA	2,85	**Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital**
	2º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	INCESA	2,90	
	Conclusão			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	INCESA	2,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	300	Unidade	**....Soquete para Globo e-40**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	G-20	5,00	Classificado pela Lei
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	G20	4,19	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	G-20	4,02	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	G-20	4,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	G-20	3,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

		2º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	G-20	4,00	**Parou Lance**
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	G-20	3,99	
		Conclusão		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	G-20	3,99	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	1000	unidade	**Lâmpada vapor de sódio tubular 250w, mínimo de fluxo luminoso 28.000 padrão Copel**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	17,55	Classificado
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	16,50	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	EMPALUX	16,50	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	16,49	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	16,40	
		2º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	16,49	**Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	16,40	
		Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	16,40	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	1000	unidade	**Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	74,00	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	62,02	Classificado pela Lei
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	ALMIRANTE ILUMIN.	48,94	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	62,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	61,90
		2º Rodada	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	61,80
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	61,50
		3º Rodada	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	61,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	60,30
		4º Rodada	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	60,20
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	60,00
		5º Rodada	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	59,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	58,00
		6º Rodada	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	57,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	57,00
		7º Rodada	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	56,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	55,90
		8º Rodada	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	55,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	54,90
		9º Rodada	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	54,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	53,90
		10º Rodada	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	53,90 **Parou Lance**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	53,50
	11º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	53,50
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	53,50 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	200	unidade	**REator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 70w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	50,50	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,74	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - NALMIRANTE ILUMIN.		41,44	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,90
	2º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,80
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,70
	3º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,40
	4º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,30
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,10
	5º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	41,80
	6º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	41,70
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	41,50
	7º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	41,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	40,50
	8º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	40,40
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	40,30
	9º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	40,20
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	40,10
	10º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	40,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	39,90
	11º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	39,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	39,40
	12º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	39,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	38,90
	13º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	38,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	38,40
	14º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	38,30
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	38,20
	15º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	38,10
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	38,00
	16º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	38,00 **Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	37,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

	17º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	37,90
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	37,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	200	unidade	**Lâmpada vapor de sódio óvóide 70w e-27, padrão Copel**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	13,00	Classificado
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	12,38	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA -	OSRAM	12,09	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	12,30	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	12,20	
	2º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	12,10	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	12,00	
	3º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	11,90	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	11,80	
	4º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	11,70	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	11,60	
	5º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	11,50	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	11,40	
	6º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	11,50	**Parou Lance**
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	11,40	
	Conclusão			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	11,40 >>>>>>> **Habilitado**	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	1500	unidade	**Rele fotocélula 220v, devem atender a norma NBR 5123, tensão de operação entre 105 e305 volts, consumo próprio de energia menor que 1w e capacidade de comutação de carga de 1000w para cargas resistivas e 1800 VA para cargas indutivas**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	LINSA	36,00	Classificado pela Lei
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA -	MALMIRANTE ILUMIN.	14,06	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	TECNOWATT RM 10	11,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	LINSA	10,90	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	TECNOWATT RM 10	10,80	
	2º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	LINSA	10,50	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	TECNOWATT RM 10	10,40	
	3º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	LINSA	10,00	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	TECNOWATT RM 10	9,90	
	4º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	TECNOWATT RM 10	9,90	**Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	LINSA	9,50	
	5º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	LINSA	9,50	
	Conclusão			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	LINSA	9,50 >>>>>>> **Habilitado**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	200	unidade	**Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JCR	71,00	Classificado pela Lei
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	68,00	Classificado pela Lei
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - MALMIRANTE ILUMIN.		56,05	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JCR	71,00	**Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	68,00	
	Conclusão			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	68,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	200	unidade	**Lâmpada vapor sódio 100wx220v, padrão Copel**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	20,00	Classificado pela Lei
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - MPHILIPS		15,83	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	14,27	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	14,20	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	14,10	
	2º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	14,00	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	13,90	
	3º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	13,50	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	13,40	
	4º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	13,30	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	13,20	
	5º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	13,00	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	12,90	
	6º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	13,00	**Parou Lance**
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	12,90	
	Conclusão			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	12,90	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	200	unidade	**Lâmpada vapor metálica 400wx220v, padrão COPEL**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	32,10	Classificado
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	32,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - MEMPALUX		31,00	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	31,90	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	31,00	
	2º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	31,90	**Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	31,00	
	Conclusão			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	31,00	**>>>>>>> Habilitado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	360	unidade	**Abraçadeira regulável**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	METAL MATRIX	6,08	Acima do Edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FOXLUX	4,50	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FOXLUX	4,50	
	Conclusão			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FOXLUX	4,50	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	1000	unidade	**Cabo PP 2x1,5mm**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	SIL	1,50	Classificado
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SÃO JORGE	1,46	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	SIL	1,40	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SÃO JORGE	1,39	
	2º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	SIL	1,35	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SÃO JORGE	1,34	
	3º Rodada			
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SÃO JORGE	1,34	**Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	SIL	1,30	
	4º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	SIL	1,30	
	Conclusão			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	SIL	1,30	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	50	unidade	**Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	NOSSA SR DA GUIA	2.602,80	Acima do Edital
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - MALMIRANTE ILUMIN.		2.170,00	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FIBROMETAL	2.100,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FIBROMETAL	2.100,00	
	Conclusão			
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FIBROMETAL	2.100,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	280	unidade	**Globo São Paulo antigo**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - MALMIRANTE ILUMIN.		81,00	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	80,00	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	68,85	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	65,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	64,90
	2º Rodada		

82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	64,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	63,90
	3º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	63,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	63,40
	4º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	63,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	62,90
	5º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	62,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	62,40
	6º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	62,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	61,90
	7º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	61,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	61,40
	8º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	61,40 **Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	61,00
	9º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	61,00
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	61,00 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	10	unidade	**Fio 10mm - 100mts Flexivel 1Kv**	roposta maior que o previ

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CABELO	367,20	Acima do Edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA		0,00	Não Cotou
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	10	unidade	**Fio 6mm - 100mts Flexivel 1Kv**	roposta maior que o previ

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CABLEMA	229,50	Acima do Edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA		0,00	Não Cotou
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	10	unidade	**Fio 4mm - 100mts Flexivel 1Kv**	roposta maior que o previ

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CABLEMA	174,15	Acima do Edital
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA		0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	15	unidade	**Contactor CWM 95.00**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	630,00	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	395,55	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	390,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	389,00
	2º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	385,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	384,00
	3º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	380,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	379,50
	4º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	378,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	377,90
	5º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	377,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	376,00
	6º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	375,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	374,50
	7º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	374,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	373,90
	8º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	373,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	373,00
	9º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	372,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	371,90
	10º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	371,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	371,00
	11º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	370,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	369,00
	12º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	368,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	367,90
	13º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	367,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	366,50
	14º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	366,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	365,00
	15º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	364,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	363,00
	16º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	362,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	361,00
	17º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	360,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	359,50
	18º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	359,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	358,00
	19º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	357,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	356,00
	20º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	355,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	354,00
	21º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	353,00

37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	352,00
	22º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	352,00 **Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	350,00
	23º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	350,00
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	350,00 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	15	unidade	**Contactor CWM 95.11**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	630,00	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	395,55	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	370,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	369,00
	2º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	355,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	354,00
	3º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST95	354,00 **Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	350,00
	4º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	350,00
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	350,00 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	22	15	unidade	**Contactor CWM 80**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	500,00	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	303,75	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	303,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	302,00
	2º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	301,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	300,00
	3º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	299,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	298,00
	4º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	295,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	294,00
	5º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	290,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	289,00
	6º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	285,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	284,00
	7º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	283,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	282,00
	8º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	280,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	279,00

	9º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	278,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	277,00
	10º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	278,00 **Parou Lance**
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	277,00
	Conclusão		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	277,00 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	23	15	unidade	**Contactor CWM 50**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	280,00	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	182,93	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	180,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	179,00
	2º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	178,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	177,00
	3º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	175,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	173,00
	4º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	170,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	169,00
	5º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	165,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	164,00
	6º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST80	164,00 **Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	160,00
	7º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	160,00
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	160,00 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	24	1000	unidade	**Cabo Triplex 3x16mm**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	BRASCOOPER	4,40	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	4,25	Classificado
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	4,05	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	4,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	3,99
	2º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	3,90
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	3,89
	3º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	3,80
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	3,79
	4º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	3,70
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	3,69
	5º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	3,69 **Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	3,60

	6º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	3,60
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	3,60 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	25	1000	unidade	**Cabo Quadriplex 4x16mm**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	5,50	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	BRASCOOPER	5,40	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	5,25	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	5,24
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	5,20
	2º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	5,19
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	5,10
	3º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	5,09
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	5,00
	4º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	4,99
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	4,90
	5º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	4,99 **Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	4,90
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	4,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	26	200	unidade	**Lâmpada vapor de sódio tubular 150w, padrão Copel**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	15,50	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - M	EMPALUX	15,30	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	15,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	14,99
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	14,90
	2º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	14,89
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	14,80
	3º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	14,79
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	14,70
	4º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	14,69
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	14,60
	5º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	14,59
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	14,00
	6º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	14,00 **Parou Lance**
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	13,99
	7º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	13,99
	Conclusão		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	13,99 >>>>>>> **Habilitado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	27	200	unidade	**Reator vapor sódio ext. A.F.P. 150w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	62,00	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	48,90	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - MALMIRANTE ILUMIN.		44,99	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	48,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	47,90
	2º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	47,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	46,90
	3º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	46,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	45,90
	4º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	45,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	44,90
	5º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	44,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	44,45
	6º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	44,30
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	44,20
	7º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	44,10
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	44,05
	8º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	44,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,95
	9º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,90
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,85
	10º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,80
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,75
	11º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,70
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,65
	12º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,60
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,55
	13º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,45
	14º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,40
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,35
	15º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,30
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,25
	16º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,95
	17º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,90
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,80
	18º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,75
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,70
	19º Rodada		

82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,65
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,60
	20º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,45
	21º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,40
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,39
	22º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,39 **Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,30
	23º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,30
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,30 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	28	200	unidade	**Reator vapor sódio ext. A.F.P. 100w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	55,00	Classificado pela Lei
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	46,82	Classificado pela Lei
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - MALMIRANTE ILUMIN.		42,47	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	46,80
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	46,50
	2º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	46,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	45,90
	3º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	45,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	44,90
	4º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	44,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,90
	5º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	43,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	42,90
	6º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	42,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	41,90
	7º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	41,50
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	41,40
	8º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	41,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	40,90
	9º Rodada		
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	40,90 **Parou Lance**
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	40,50
	10º Rodada		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	40,50
	Conclusão		
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	40,50 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 61 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	100	Unidade	**....Fita Isolante 20 mts - preta**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FAME	3,60	2,90	Arrematante
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	DECORLUX	3,38	3,00	Desclassificado por não apresentar item

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO	4,59	4,59	5.1.5 do edital Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	200	unidade	**Lâmpada eletrônica 25wx127v 6500k**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	OUROLUX	8,00	7,00	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	AVANT	8,07	7,10	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	500	unidade	**Conector cunha perfurante 16-70 1,5-6**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	INCESA	4,00	2,90	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	INTELLI CDP 70	3,78	3,78	Class. pela Lei
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	INCESA	2,97	2,85	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	300	Unidade	**....Soquete para Globo e-40**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	G-20	4,02	3,99	Arrematante
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	G-20	5,00	4,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	G20	4,19	4,19	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	1000	unidade	**Lâmpada vapor de sódio tubular 250w, mínimo de fluxo luminoso 28.000 padrão Copel**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	16,50	16,40	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	17,55	16,49	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	EMPALUX	16,50	16,50	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	1000	unidade	**Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	74,00	53,50	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	62,02	53,90	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	ALMIRANTE ILUM	48,94	48,94	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	200	unidade	**REator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 70w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	50,50	37,90	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	43,74	38,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	ALMIRANTE ILUM	41,44	41,44	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	200	unidade	**Lâmpada vapor de sódio óvóide 70w e-27, padrão Copel**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	12,38	11,40	Arrematante
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	13,00	11,50	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	OSRAM	12,09	12,09	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	1500	unidade	**Rele fotocélula 220v, devem atender a norma NBR 5123, tensão de operação entre 105 e305 volts, consumo próprio de energia menor que 1w e capacidade de comutação de carga de 1000w para cargas resistivas e 1800 VA para cargas indutivas**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	LINSA	36,00	9,50	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	TECNOWATT RM	11,00	9,90	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	ALMIRANTE ILUM	14,06	14,06	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	200	unidade	**Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	68,00	68,00	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JCR	71,00	71,00	Class. pela Lei
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	ALMIRANTE ILUM	56,05	56,05	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	200	unidade	**Lâmpada vapor sódio 100wx220v, padrão Copel**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	14,27	12,90	Arrematante
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	20,00	13,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	PHILIPS	15,83	15,83	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	200	unidade	**Lâmpada vapor metálica 400wx220v, padrão COPEL**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	32,00	31,00	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	32,10	31,90	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	EMPALUX	31,00	31,00	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	360	unidade	**Abraçadeira regulável**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FOXLUX	4,50	4,50	Arrematante
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	METAL MATRIX	6,08	6,08	Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	1000	unidade	**Cabo PP 2x1,5mm**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	SIL	1,50	1,30	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SÃO JORGE	1,46	1,34	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	50	unidade	**Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	FIBROMETAL	2.100,00	2.100,00	Arrematante
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	ALMIRANTE ILUM	2.170,00	2.170,00	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	NOSSA SR DA GL	2.602,80	2.602,80	Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	280	unidade	**Globo São Paulo antigo**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	STILO-PLAST	80,00	61,00	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	STILOPLAST	68,85	61,40	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	ALMIRANTE ILUN	81,00	81,00	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	10	unidade	**Fio 10mm - 100mts Flexivel 1Kv**	Não Cotou

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CABELO	367,20	367,20	Acima do Edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CABELO	367,20	367,20	Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	10	unidade	**Fio 6mm - 100mts Flexivel 1Kv**	Não Cotou

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CABLEMA	229,50	229,50	Acima do Edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CABLEMA	229,50	229,50	Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	10	unidade	**Fio 4mm - 100mts Flexivel 1Kv**	Não Cotou

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CABLEMA	174,15	174,15	Acima do Edital
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CABLEMA	174,15	174,15	Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	15	unidade	**Contactor CWM 95.00**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	630,00	350,00	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST9!	395,55	352,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	15	unidade	**Contactor CWM 95.11**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	630,00	350,00	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST9!	395,55	354,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	22	15	unidade	**Contactor CWM 80**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST8(	303,75	277,00	Arrematante
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	500,00	278,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	23	15	unidade	**Contactor CWM 50**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	WEG	280,00	160,00	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	SOPRANO CST8(	182,93	164,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	24	1000	unidade	**Cabo Triplex 3x16mm**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	4,25	3,60	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	4,05	3,69	Classificado

03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	BRASCOOPER	4,40	4,40	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	25	1000	unidade	**Cabo Quadriplex 4x16mm**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	ONIX	5,25	4,90	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CORFIO	5,50	4,99	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	BRASCOOPER	5,40	5,40	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	26	200	unidade	**Lâmpada vapor de sódio tubular 150w, padrão Copel**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	EMPALUX	15,50	13,99	Arrematante
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	15,00	14,00	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	EMPALUX	15,30	15,30	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	27	200	unidade	**Reator vapor sódio ext. A.F.P. 150w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	62,00	42,30	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	48,90	42,39	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	ALMIRANTE ILUM	44,99	44,99	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	28	200	unidade	**Reator vapor sódio ext. A.F.P. 100w, galvanizado a fogo, padrão COPEL**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	DEMAP	55,00	40,50	Arrematante
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	JRC	46,82	40,90	Classificado
03.505.859/0001-40	AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTD	ALMIRANTE ILUM	42,47	42,47	Desclassificado por não apresentar item 5.1.5 do edital

Resultado Final do Pregão Presencial nº 61 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 59309 Economicidade: **23,68** % Unidade: Unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **2,90** Valor Total: **290,00** Marca: FAME
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 70119 Economicidade: **17,65** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **7,00** Valor Total: **1.400,00** Marca: OUROLUX
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 70120 Economicidade: **29,27** % Unidade: unidade
Quantidade: 500 Valor Unitário: **2,90** Valor Total: **1.450,00** Marca: INCESA
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 59312 Economicidade: **24,72** % Unidade: Unidade
Quantidade: 300 Valor Unitário: **3,99** Valor Total: **1.197,00** Marca: G-20
Arrematante: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 70121 Economicidade: **6,55** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **16,40** Valor Total: **16.400,00** Marca: DEMAP
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 70122 Economicidade: **31,41** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **53,50** Valor Total: **53.500,00** Marca: DEMAP
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 70123 Economicidade: **28,49** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **37,90** Valor Total: **7.580,00** Marca: DEMAP
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 70124 Economicidade: **13,70** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **11,40** Valor Total: **2.280,00** Marca: EMPALUX
Arrematante: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 70125 Economicidade: **75,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 1500 Valor Unitário: **9,50** Valor Total: **14.250,00** Marca: LINSA
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 70126 Economicidade: **4,23** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **68,00** Valor Total: **13.600,00** Marca: DEMAP
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 70127 Economicidade: **37,07** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **12,90** Valor Total: **2.580,00** Marca: EMPALUX
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

Lote: 1 Item nº: 12 Cód. Item: 70128 Economicidade: **3,43** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **31,00** Valor Total: **6.200,00** Marca: DEMAP
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 13 Cód. Item: 70129 Economicidade: **10,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 360 Valor Unitário: **4,50** Valor Total: **1.620,00** Marca: FOXLUX
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 14 Cód. Item: 70130 Economicidade: **21,21** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **1,30** Valor Total: **1.300,00** Marca: SIL
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 15 Cód. Item: 70131 Economicidade: **3,85** % Unidade: unidade
Quantidade: 50 Valor Unitário: **2.100,00** Valor Total: **105.000,00** Marca: FIBROMETAL
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 16 Cód. Item: 70132 Economicidade: **26,06** % Unidade: unidade
Quantidade: 280 Valor Unitário: **61,00** Valor Total: **17.080,00** Marca: STILO-PLAST
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 17 Cód. Item: 70133 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Situação: **Arrematado**
Arrematante:

Lote: 1 Item nº: 18 Cód. Item: 70134 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Situação: **Arrematado**
Arrematante:

Lote: 1 Item nº: 19 Cód. Item: 70135 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Situação: **Arrematado**
Arrematante:

Lote: 1 Item nº: 20 Cód. Item: 70136 Economicidade: **46,32** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **350,00** Valor Total: **5.250,00** Marca: WEG
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 21 Cód. Item: 70137 Economicidade: **46,32** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **350,00** Valor Total: **5.250,00** Marca: WEG
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 22 Cód. Item: 70138 Economicidade: **45,53** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **277,00** Valor Total: **4.155,00** Marca: SOPRANO CST80
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

Lote: 1 Item nº: 23 Cód. Item: 70139 Economicidade: **44,64** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **160,00** Valor Total: **2.400,00** Marca: WEG
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 24 Cód. Item: 70140 Economicidade: **20,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **3,60** Valor Total: **3.600,00** Marca: ONIX
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 25 Cód. Item: 70141 Economicidade: **10,91** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **4,90** Valor Total: **4.900,00** Marca: ONIX
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 26 Cód. Item: 70142 Economicidade: **9,74** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **13,99** Valor Total: **2.798,00** Marca: EMPALUX
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

Lote: 1 Item nº: 27 Cód. Item: 70143 Economicidade: **34,92** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **42,30** Valor Total: **8.460,00** Marca: DEMAP
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Lote: 1 Item nº: 28 Cód. Item: 70144 Economicidade: **30,17** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **40,50** Valor Total: **8.100,00** Marca: DEMAP
Situação: **Arrematado**
Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 61 / 2015

82.590.928/0001-38 - LEMUCHI & LEMUCHI LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	100	Unidade	....Fita Isolante 20 mts - preta	FAME	2,90	290,00

1	2	200	unidade	Lâmpada eletrônica 25wx127v 6500k	OUROLUX	7,00	1.400,00
1	3	500	unidade	Conector cunha perfurante 16-70 1,5-6	INCESA	2,90	1.450,00
1	5	1000	unidade	Lâmpada vapor de sódio tubular 250w, mínimo de fluxo luminoso 28.000 padrão Copel	DEMAP	16,40	16.400,00
1	6	1000	unidade	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	DEMAP	53,50	53.500,00
1	7	200	unidade	REator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 70w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	DEMAP	37,90	7.580,00
1	9	1500	unidade	Rele fotocélula 220v, devem atender a norma NBR 5123, tensão de operação entre 105 e305 volts, consumo próprio de energia menor que 1w e capacidade de comutação de carga de 1000w para cargas resistivas e 1800 VA para cargas indutivas	LINSA	9,50	14.250,00
1	10	200	unidade	Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	DEMAP	68,00	13.600,00
1	12	200	unidade	Lâmpada vapor metálica 400wx220v, padrão COPEL	DEMAP	31,00	6.200,00
1	13	360	unidade	Abraçadeira regulável	FOXLUX	4,50	1.620,00
1	14	1000	unidade	Cabo PP 2x1,5mm	SIL	1,30	1.300,00
1	15	50	unidade	Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono	FIBROMETAL	2.100,00	105.000,00
1	16	280	unidade	Globo São Paulo antigo	STILO-PLAST	61,00	17.080,00
1	20	15	unidade	Contactor CWM 95.00	WEG	350,00	5.250,00
1	21	15	unidade	Contactor CWM 95.11	WEG	350,00	5.250,00
1	23	15	unidade	Contactor CWM 50	WEG	160,00	2.400,00
1	24	1000	unidade	Cabo Triplex 3x16mm	ONIX	3,60	3.600,00
1	25	1000	unidade	Cabo Quadriplex 4x16mm	ONIX	4,90	4.900,00
1	27	200	unidade	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 150w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	DEMAP	42,30	8.460,00
1	28	200	unidade	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 100w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	DEMAP	40,50	8.100,00

Quantidade de Itens: **20** Total da Empresa: **R$ 277.630,00**

37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	300	Unidade	....Soquete para Globo e-40	G-20	3,99	1.197,00
1	8	200	unidade	Lâmpada vapor de sódio óvóide 70w e-27, padrão Copel	EMPALUX	11,40	2.280,00
1	11	200	unidade	Lâmpada vapor sódio 100wx220v, padrão Copel	EMPALUX	12,90	2.580,00
1	22	15	unidade	Contactor CWM 80	SOPRANO CST80	277,00	4.155,00
1	26	200	unidade	Lâmpada vapor de sódio tubular 150w, padrão Copel	EMPALUX	13,99	2.798,00

Quantidade de Itens: **5** Total da Empresa: **R$ 13.010,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 290.640,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que houve manifestação de intenção de recorrer pelo representante da empresa AVINEX DO BRASIL, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio decidiram pela abertura do prazo recursal de arcodo com o art. 4º. inciso XVIII - onde será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Patrícia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

82.590.928/0001-38 - LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
457.910.169-68 - Luiz Antonio Lemuchi

37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
046.005.059-13 - Francielly Podanoschi de Castro

03.505.659/0001-40 - AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA - ME
091.083.476-89 - Rafael Moraes Ormeneze de Oliveira

RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 312
Data de Entrega dos Envelopes 10/06/15
Horas 16:20 Modalidade de Licitação
P.P. 61/15 - Recurso
VISTO

Pronome de tratamento Exmo. (Sr. Pregoeiro da Comissão de Licitação) ficando assim, conforme o caso:

Ilustríssimo Senhor, Pregoeiro da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Marialva.

Ref.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2015

AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.859/0001-40, com sede na RODOVIA ANTÔNIO GASPARIN, Nº 298 na cidade de COLOMBO, estado do PARANÁ, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

ROD. ANTÔNIO GASPARIN, 298 – BLOCO A.
CEP: 83.415 – 070 – BACAETAVA – COLOMBO - PR
TEL/FAX 41 3014.5809

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou desclassificada a empresa recorrente, apresentando no articulado as razões de sua ir resignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente venho a participar.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar "***Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).*** **"** conforme item n° 5.1.5, do Edital.

Supondo não ter atendido tal exigência, porém, a Comissão de Licitação, sem maiores considerações, inabilitou a licitante AVINEX DO BRASIL recorrente com a conclusão de não ter tido tal documento conforme descrito no item 5.1.5, sem ter considerado o que prevê a Lei 10520/02 conforme abaixo:

> Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

ROD. ANTÔNIO GASPARIN, 298 – BLOCO A.
CEP: 83.415 – 070 – BACAETAVA – COLOMBO - PR
TEL/FAX 41 3014.5809

> XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
>
> XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Ou seja Senhor Pregoeiro, a lei 10520/02 faculta a apresentação do Certificado quando se tem a documentação do art 4º, XIII . Portanto, uma inabilitação por não apresentação do certificado exigido como forma compulsória é no mínimo infringente à norma legal. E fere os princípios básicos da Administração Pública explícitos na Lei 8666/93:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como pode ser observado, os princípios básicos estão sendo aniquilados nessa decisão, com cabimento total de mandado de segurança, pois o interesse público está acima de qualquer razão, e pagar menos por algo de qualidade faz parte dessa principiologia.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja:

ROD. ANTÔNIO GASPARIN, 298 – BLOCO A.
CEP: 83.415 – 070 – BACAETAVA – COLOMBO - PR
TEL/FAX 41 3014.5809

1 - Revista a decisão em apreço, na parte atacada neste, e que seja declarada Habilitada a empresa AVINEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME

Nestes Termos

P. Deferimento

Colombo, 03 de Junho de 2.015

AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA - ME
RAFAEL MOARES ORMENEZE DE OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR | RG nº 15.872.658 SSP/MG

CNPJ: 03.505.859/0001 - 40

ROD. ANTÔNIO GASPARIN, 298 – BLOCO A.
CEP: 83.415 – 070 – BACAETAVA – COLOMBO - PR
TEL/FAX 41 3014.5809

COMUNICADO

Vimos por meio do presente, comunicar as empresas participantes do Pregão Presencial nº. 61/2015, para Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, que foi apresentado recurso pela empresa **AVIANEX DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME.**

Tem as notificadas o prazo de 03 (três) dias úteis para, se assim desejar, apresentar contra recurso. Segue em anexo recurso apresentado pela empresa acima citada.

Favor confirmar via fax ou e-mail o recebimento deste comunicado.

Atenciosamente.

Marialva, 10 de junho de 2015.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Recebido em ____/____/_____

_____
(Assinatura)

(Carimbo da Empresa)

Assunto **Comunicado Recurso PG 61/2015 - Pref. Marialva**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <luizlemuch@hotmail.com>, <fpc.adv@hotmail.com>

Data 2015-06-10 16:49

000207

- COMUNICADO RECURSO.pdf (1,4 MB)

Boa tarde

Segue anexo o comunicado e recurso apresentado do pregão presencial 61/2015 da Prefeitura Municipal de Marialva. Favor assinar e encaminhar comunicado.

Att

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva

Assunto **Fwd: Comunicado Recurso PG 61/2015 - Pref. Marialva**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <luizlemuchi@hotmail.com>

Data 2015-06-10 16:50

- COMUNICADO RECURSO.pdf (1,4 MB)

-------- Mensagem original --------
Assunto: Comunicado Recurso PG 61/2015 - Pref. Marialva
Data: 2015-06-10 16:49
De: "Dep. Compras" <compras@capitaldauvafina.com.br>
Para: luizlemuch@hotmail.com, fpc.adv@hotmail.com

Boa tarde

Segue anexo o comunicado e recurso apresentado do pregão presencial 61/2015 da Prefeitura Municipal de Marialva. Favor assinar e encaminhar comunicado.

Att

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva

--

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 332
Data de Entrega dos Envelopes 15 / 06 / 15
Horas 16:13 Modalidade de Licitação
P. P. 61/15
VISTO

REF. RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.590.928/0001-38, estabelecida na Rua Santa Efigênia, nº 980, centro, Marialva -Pr, CEP 86.990-000, vem nos autos do procedimento licitatório em apreço, à presença de Vossa Senhoria apresentar, tempestivamente, **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo intentado pela AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA nos moldes abaixo delineados:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do município de Marialva – Estado do Paraná, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital 61/2015 e seus anexos.

Ocorre que, aberta a sessão e efetuado o credenciamento dos participantes com a abertura dos envelopes, a empresa recorrente foi considerada "inabilitada por não apresentar o item **5.1.5** Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) e apresentou o item **5.1.7** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; sem a comprovação de quitação para validação do alvará conforme informação do próprio documento apresentado pelo proponente", conforme descrito na respectiva Ata de Realização do Pregão Presencial nº 61/2015.

Assim, a recorrente impugna a decisão de inabilitação aduzindo que a Lei 10520/2002 faculta a apresentação do Certificado, no caso específico, de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva, quando apresentada a documentação elencada no art.4º, XIII, ou seja, situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Contudo, destaca a Lei 10520/2002 em seu art. 3º, I, que na fase preparatória do pregão a autoridade competente definirá as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, dentre outras especificidades. E, como tal lhe cabia, a autoridade competente exigiu dentre outros documentos para habilitação a apresentação de Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva.

Vale ressaltar que o respectivo Edital sempre esteve à disposição de todos os interessados, inclusive, destacando a necessidade da apresentação do respectivo documento para fins de habilitação no processo licitatório, tanto que as demais empresas habilitadas o apresentaram, cientes da exigência.

Além do mais, discordando a empresa recorrente da exigência do edital, a mesma deveria ter se rebelado no prazo para impugnação do edital, ou seja, antes da data do pregão, conforme assegurado no art. 41, §1º, da Lei 8666/1993.

De mais a mais, importante lembrar que a necessidade de tal documento não fere os princípios da Administração Pública, visto que o processo respeitou todos os trâmites e princípios legais, especialmente, o da publicidade e igualdade.

Ainda, não é demais observar que a inabilitação da empresa recorrente não se limitou apenas à não apresentação do certificado exigido no item 5.1.5 do Edital, mas também na não comprovação de quitação para validação do alvará conforme informação do próprio documento apresentado pelo recorrente, assim, deixando de cumprir o item 5.1.7 do Edital.

Desta forma, ainda que acolhido o recurso, fato é que a inabilitação da empresa recorrente persistirá, haja vista que não houve manifestação/recurso da mesma quanto à inabilitação referente ao item 5.1.7 do Edital, entendendo ter aceita a inabilitação quanto à este aspecto.

Deste modo, A PRETENSÃO RECURSAL É DESCABIDA, DESPROVIDA DE RAZÕES MINIMAMENTE SÓLIDAS E RAZOÁVEIS, FEITA APENAS COM INTUITO DE ATRASAR NA CONCLUSÃO DO CERTAME, PODENDO O LICITANTE SOFRER PENALIDADE EM COMENTO.

Estas breves considerações que julgamos pertinente sobre o tema exposto, certo de que a ação dos Pregoeiros e da Comissão de Licitação deste Município, nas diversas esferas da Administração Pública, continuará a contribuir para o aperfeiçoamento desta interessante e válida criação legislativa que é o Pregão.

DO PEDIDO

Diante ao exposto, solicitamos que seja mantida a decisão lançada pelo Pregoeiro, rejeitando o recurso administrativo interposto pela empresa AVINEX DO BRASIL – TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA, mantendo-a inabilitada em razão do não cumprimento das exigências expressamente contidas no Edital, seja pela não apresentação do documento requerido no item 5.1.5, seja pela ausência de comprovação de quitação para validação do alvará conforme informado no próprio documento apresentado referente à prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Nestes Termos,

Aguarda deferimento.

Marialva, 12 de junho de 2015.

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA – CNPJ/MF nº 82.590.928/0001-38

SÓCIO GERENTE LUIZ ANTONIO LEMUCHI - 457.910.159-68

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

Ao Sr. Secretário Municipal de Administração,

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO RECURSO E CONTRARRECURSO. Parecer acerca de Recurso e Contrarrecurso Administrativo nos autos da Licitação por Pregão nº 61/2015.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica Recurso Administrativo tempestivo apresentado por Avinex do Brasil Tecnologia em Iluminação Ltda- ME e Contrarrecurso tempestivo, apresentado por Lemuchi & Lemuchi Ltda, nos autos da Licitação por Pregão nº 61/2015.

I. RELATÓRIO.

Alega a recorrente que a sua inabilitação por não apresentação dos documentos exigidos no item 5.1.5 – Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou Prefeitura Municipal de Marialva, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas é indevida, sustentando que a Lei nº 10.520/02 faculta a apresentação do certificado, no caso específico, de Cadastro do Estado do Paraná ou a Prefeitura Municipal de Marialva, quando for apresentada a documentação elencada no artigo 4º, XIII da referida Lei.

Por sua vez, a licitante Lemuchi & Lemuchi Ltda, apresentou Contrarrecurso pugnando pela mantença da decisão que declarou a inabilitação da recorrente, alegando que o respectivo edital sempre esteve à disposição de todos os interessados, inclusive, destacando a necessidade da apresentação do respectivo documento para fins de habilitação no processo licitatório, tanto que as demais empresas habilitadas o apresentaram, cientes da exigência. Além disso, alega que a recorrente, caso não concordasse com os documentos exigidos no edital, deveria ter entrado com impugnação ao edital, ou seja, antes da data do pregão.

II. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.

Os critérios para habilitação dos licitantes e aceitabilidade das propostas devem ser buscados no Edital, instrumento convocatório da presente licitação. É a letra do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993: "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

É o Edital, no entanto, regido pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.666/1993. Estes diplomas, por sua vez, encontram fundamento comum: os princípios gerais do Direito e os princípios de Direito Administrativo.

No caso em tela, o item 5.1.5 do edital exige a apresentação do Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Ora, o Edital é explícito neste sentido.

Assim, não restam dúvidas de que, por não ter apresentando alguns dos documentos exigidos no edital, a empresa recorrente descumpriu as normas editalícias.

Nesse sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no edital de licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação, é ônus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar tempestivamente a documentação exigida no edital, como condição de participação.

No presente caso, a Comissão estaria atuando em descompasso com o instrumento convocatório, caso procedesse à habilitação da recorrente sem a apresentação dos documentos exigidos, o que significaria a não observância do Edital, e, consequentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia.

Assim, uma vez publicado o Edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.

Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi incialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes.

Sendo assim, diante o exposto, em que pesem os argumentos da recorrente, tal recurso não merece acolhimento, uma vez que a decisão de inabilitação está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

IV. CONCLUSÃO.

Considerando, pois, o disposto no Edital e na Lei nº 8.666/1993, observado o Princípio Administrativo da Legalidade Estrita, é o parecer opinativo desta Procuradoria pelo *conhecimento e não provimento* do recurso apresentado.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 17 de junho de 2015.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 61/2015

Comunicamos as empresas participantes da referida licitação, que o recurso apresentado pela empresa **AVINEX DO BRASIL,** e contra recurso apresentado pela empresa **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA,** foram analisadas pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, que exarou seu parecer, acatado por esta administração, conforme anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração

Ciente em _____/_____/_____

_____
Nome:
CPF:

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 61/2015, para aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 61/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, autorizada pelo ofício nº 104/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 21 de maio de 2015,nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 03 de junho de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes Lemuchi & Lemuchi Ltda, Avinex do Brasil – Tecnologia em Iluminação Pública – ME e Delvalle Materiais Elétricos Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e concedido o prazo do artigo 4º inciso XVIII, verificou-se como vencedora as licitantes, Lemuchi & Lemuchi Ltda e Delvalle Materiais Elétrricos Ltda - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 17 de junho de 2015.

Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica

000217

Assunto **Decisão Recurso PG 61/2015 - Pref. Marialva**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <luizlemuchi@hotmail.com>, <fpc.adv@hotmail.com>, <delvallematerialseletricos@hotmail.com>, <rafael@avinex.com.br>

Data 2015-06-17 11:27

- DECISÃO RECURSO.pdf (1,7 MB)

Segue anexo comunicado e decisão do recurso do pregão presencial 61/2015 da Prefeitura Municipal de Marialva. Favor assinar o comunicado e encaminhar de volta.

Att

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 61/2015 – P.M.M
Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município

Em Sessão Pública realizada no dia 03 de junho de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 61/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) LEMUCHI & LEMUCHI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82590928000138 (valor total dos itens vencidos) R$ 277.630,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).

2) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 37227550000158 (valor total dos itens vencidos) R$ 13.010,00 (treze mil e dez reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 61/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 61/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17/06/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 183/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA LEMUCHI & LEMUCHI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA LEMUCHI & LEMUCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA FORMOSA, 496, CENTRO, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 82.590.928/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Antonio Lemuchi, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 457.910.159-68 e da Cédula de Identidade RG nº 2188563, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	....Fita Isolante 20 mts - preta	Unidad	100,00	2,900	290,00	FAME
2	Lâmpada eletrônica 25wx127v 6500k	unidad	200,00	7,000	1.400,00	OUROLUX
3	Conector cunha perfurante 16-70 1,5-6	unidad	500,00	2,900	1.450,00	INCESA
5	Lâmpada vapor de sódio tubular 250w, mínimo de fluxo luminoso 28.000 padrão Copel	unidad	1.000,00	16,400	16.400,00	DEMAP
6	Reator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 250w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	1.000,00	53,500	53.500,00	DEMAP
7	REator vapor de sódio com base ext. A.F.P. 70w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200,00	37,900	7.580,00	DEMAP
9	Rele fotocélula 220v, devem atender a norma NBR 5123, tensão de operação entre 105 e305 volts, consumo próprio de energia menor que 1w e capacidade de comutação de carga de 1000w para cargas resistivas e 1800 VA para cargas indutivas	unidad	1.500,00	9,500	14.250,00	LINSA
10	Reator vapor metálico ext. A.F.P. 400w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200,00	68,000	13.600,00	DEMAP
12	Lâmpada vapor metálica 400wx220v, padrão COPEL	unidad	200,00	31,000	6.200,00	DEMAP
13	Abraçadeira regulável	unidad	360,00	4,500	1.620,00	FOXLUX

14	Cabo PP 2x1,5mm	unidad	1.000,00	1,300	1.300,00	SIL
15	Poste São Paulo de 2 lâmpadas em aço carbono	unidad	50,00	2.100,000	105.000,00	FIBROMETAL
16	Globo São Paulo antigo	unidad	280,00	61,000	17.080,00	STILO-PLAST
20	Contactor CWM 95.00	unidade	15,00	350,000	5.250,00	WEG
21	Contactor CWM 95.11	unidade	15,00	350,000	5.250,00	WEG
23	Contactor CWM 50	unidad	15,00	160,000	2.400,00	WEG
24	Cabo Triplex 3x16mm	unidad	1.000,00	3,600	3.600,00	ONIX
25	Cabo Quadriplex 4x16mm	unidad	1.000,00	4,900	4.900,00	ONIX
27	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 150w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200,00	42,300	8.460,00	DEMAP
28	Reator vapor sódio ext. A.F.P. 100w, galvanizado a fogo, padrão COPEL	unidad	200,00	40,500	8.100,00	DEMAP

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **61/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 277.630,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 183/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.590.928/0001-38)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 61/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-277.630,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Sábado, 20 de Junho de 2015

classidiário

(44) 3221 6000
www.odiario.com/class

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

DECRETO Nº. 5083/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do artigo 41, § 4º da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados estáveis as (os) Servidoras (es) abaixo relacionadas, tendo em vista haverem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal.

NOME	CARGO
Andressa Paloma de Lima Silva	Agente Administrativo
Angela Aparecida Vargas	Professora
Dalva Aparecida Martins Marin	Professor
Edna Buranelo Mardegan	Auxiliar de Docência
Leonice de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Tereza Roselei Bondança	Professor

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 188/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA. (CNPJ/MF: 11.638.423/0001-58)
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão, Manutenção e Readequação das vias PABX da iluminação cênica do Cine Teatro Sonia Silvestre.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 66/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 7.736,50 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

Objeto: Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 580 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 06 de julho de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 164/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 37.227.550/0001-58)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 61/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-13.010,00 (treze mil e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 163/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.590.928/0001-38)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 61/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-277.630,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 184/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua R-5 nº 129 QD R-7 LT 07, Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado Goiás, portadora do CNPJ nº 37.227.550/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 788.729.281-68 e da Cédula de Identidade RG nº 2776939, expedido por SSP/GO, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	Soquete para Globo e-40	Unidade	300,00	3,990	1.197,00	G-20
8	Lâmpada vapor de sódio óvóide 70w e-27, padrão Copel	unidade	200,00	11,400	2.280,00	EMPALUX
11	Lâmpada vapor sódio 100wx220v, padrão Copel	unidade	200,00	12,900	2.580,00	EMPALUX
22	Contactor CWM 80	unidade	15,00	277,000	4.155,00	SOPRANO CST80
26	Lâmpada vapor de sódio tubular 150w, padrão Copel	unidade	200,00	13,990	2.798,00	EMPALUX

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **61/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 13.010,00 (treze mil e dez reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) horas, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Patrícia E. H. Bonjiorno

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 184/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 37.227.550/0001-58)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 61/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-13.010,00 (treze mil e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

classidiário

(44) 3221 6000

www.odiario.com/class

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

DECRETO Nº. 5083/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do artigo 41, § 4º da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados estáveis as (os) Servidoras (es) abaixo relacionadas, tendo em vista haverem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal.

NOME	CARGO
Andressa Paloma de Lima Silva	Agente Administrativo
Angela Aparecida Vargas	Professora
Dalva Aparecida Martins Marin	Professor
Edna Buranelo Mardegan	Auxiliar de Docência
Leonice de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Tereza Roselei Bondança	Professor

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

ONTRATO Nº: 188/2015
ONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
ONTRATADA : KONECTAR - ÁUDIO LUZ E VIDEO LTDA. (CNPJ/MF: 11.638.423/0001-68)
BJETO : Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão, Manutenção e Readequação das vias PABX da iluminação cênica do Cine Teatro Sonia Silvestre.
CITAÇÃO : Pregão Nº 66/2015
ALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-7.738,50 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
GÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
EGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
EGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
ATA : 18 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

Objeto: Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 06 de julho de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 184/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 37.227.550/0001-58)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 61/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-13.010,00 (treze mil e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 183/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.590.928/0001-38)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação publica deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 61/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-277.630,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA